

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015-2025
PREGÃO ELETRONICO**

I - REGÊNCIA LEGAL	
LEI FEDERAL Nº 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023.	
II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR	
SECRETARIA DE SAÚDE.	
III - MODALIDADE	IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
Pregão Eletrônico SRP nº. 015-2025	094-2025
V - TIPO DE LICITAÇÃO	VI - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO	<input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM
VII - RESERVA DE QUOTA ME/EPP	VIII - EXCLUSIVA ME/EPP
<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
IX - CRITÉRIO DE JULGAMENTO	
Menor Preço Por Lote	
X - OBJETO	
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PENSO E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL, NO MUNICÍPIO DE ITAQUARA-BA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS.	
XI - LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
Endereço Eletrônico: https://www.itaquara.ba.gov.br/diario.html ; site https://bnc.org.br/ ; e-mail: licitacaoitaquara@gmail.com	
Limite de Acolhimento das Propostas e Abertura: 05/06/25, Horário: 10h00min.	
Início da Disputa: 05/06/25, Horário: 10h30min	
XII - PRAZO DE VIGÊNCIA	XIII - VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, prorrogáveis, Art. 84. da Lei 14.133/21 Contrato: Conforme necessidade da Unidade	R\$ 3.683.830,52 (três milhões, seiscentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos).
XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil (Art. 6º, § 2º. Decreto Municipal nº 281, de 01/12/2017)	
XV - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL	
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h30min às 12h00min, no Departamento de Licitações, Rua Teopompo de Almeida, S/N, Centro, CEP: 45.310-000, Itaquara-Ba, pelo e-mail: licitacaoitaquara@gmail.com .	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL	
MILTON COUTO RIBEIRO BLOISI	
<i>Portaria Nº 010/2025 DE 19 FEVEREIRO DE 2025, publicada no Diário Oficial do Município..</i>	

XVI - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

16.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

XVII - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

17.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

17.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

17.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

XVIII - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

18.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem compatíveis com o ramo de atividades de acordo com o objeto desta licitação.

18.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

18.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

18.4. Serão reservadas vagas para usuários de programas sociais do governo.

18.5. Não poderão participar deste Pregão:

18.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 18.5.2. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 18.5.3. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;
- 18.5.4. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 18.5.5. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição e art. 61, inciso I, alínea a Lei Orgânica Municipal);
- 18.5.6. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- 18.5.7. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 18.5.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 18.5.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 18.5.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 18.5.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 18.5.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 18.5.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 18.5.14. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 18.5.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 18.5.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 18.6. O impedimento de que trata o item 18.5.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 18.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 18.5.7 e 18.5.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 18.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 18.9. O disposto nos itens 18.5.7 e 18.5.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

18.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.11. A vedação de que trata o item 18.5.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.12. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

18.13. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

XIX - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

19.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

19.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

19.3. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

19.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

19.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

19.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.7. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada à pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

19.8. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

19.9. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

19.10. A falsidade da declaração de que trata o item 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

XX - DA HABILITAÇÃO

20.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 20.1.1. Habilitação Jurídica;
- 20.1.2. Qualificação econômico-financeira;
- 20.1.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 20.1.4. Qualificação técnica e
- 20.1.5. Documentação complementar.

20.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 20.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 20.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 20.2.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 20.2.4. Em caso de cooperativas:
 - a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
 - b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
 - c) Ata de Fundação;
 - d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
 - f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
 - g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

20.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- 20.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica de direito privados, sob qualquer forma de constituição empresarial;
- 20.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 20.3.3. Os documentos referidos no item 19.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 20.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 20.3.5. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

20.3.5.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

20.3.5.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

20.3.6. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral - superior a 1

SG= Solvência Geral - superior a 1

LC= Liquidez Corrente - superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

20.7.7. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos/ ata de registro de preços a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

20.7.8. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

20.7.9. Licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

20.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

20.8.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

20.8.2. Prova de regularidade perante:

20.8.3. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

20.8.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e

20.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;

20.8.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

20.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

20.9. Quando o contrato/ata de registro de preços for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

20.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

20.11. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

20.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

20.13. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

20.14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato ou ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

20.15. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

20.15.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado..

20.15.2. Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade;

20.15.3. Alvará ou licença sanitária para funcionamento, expedido pelo serviço de vigilância sanitária da secretaria estadual ou municipal da sede do licitante.

20.15.4. Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo conselho regional de farmácia e comprovação de habilitação legal do técnico responsável, através de certificado expedido pelo conselho regional de farmácia, nos termos do art. 27, inciso i, do decreto Nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo decreto Nº. 793, de 05 de abril de 1993.

20.15.5. Quando se tratar de produto sujeito a controle especial constante da portaria 344/98 (psicofarmacos, teratogênicos autorizados, retinóicos, entre outros), o licitante deverá apresentar a autorização especial de funcionamento.

20.15.6. Quando se tratar de produtos classificados na categoria de saneantes, o licitante deverá apresentar a autorização de funcionamento específica para comercialização de produtos saneantes, de cada um dos produtos cotados.

20.15.7. Quando se tratar de produtos classificados na categoria de correlatos e produtos para

saúde, o licitante deverá apresentar a autorização de funcionamento específica para comercialização de produtos correlatos e produtos para saúde.

20.15.8. O licitante deverá declarar, conforme modelos sugeridos:

20.15.9. Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

20.16.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

20.16.2. Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

20.16.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

20.16.4. O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

20.16.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

20.16.6. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

20.16.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

20.16.8. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

20.16.9. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

20.17.1. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

20.17.2. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de ITAQUARA.

20.17.3. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

20.17.4. O Pregoeiro, visando a certificação da fidedignidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, poderá realizar diligências, solicitando Cópias de Contratos e Notas Fiscais, referente ao fornecimento declarado no Atestado.

20.17.5. Documentação complementar:

20.17.6. O licitante deverá declarar em campo próprio no sistema:

20.17.7. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

20.17.8. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;

20.17.9. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

20.17.9.1 que a proposta foi elaborada de forma independente;

20.17.9.2 declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

20.17.9.3 O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

20.18. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista no item 20.17, deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

20.19. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

20.20. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

20.21. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

20.21.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

20.21.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

20.21.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

20.21.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Município de ITAQUARA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, designado para a Equipe de Apoio ou Pregoeiro.

20.22. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

XXI - DO CREDENCIAMENTO

21.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão se credenciar, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Sistema, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

21.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Licitações-e), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

21.2.1. Os interessados em se credenciar no Sistema poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

21.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

21.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de ITAQUARA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

21.4. O credenciamento junto ao Licitações-e implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

21.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

21.6. O Pregão será conduzido pelo Município de ITAQUARA com apoio técnico e operacional do BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

XXII - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitações-e no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e ou no e-mail: copelmutuipe@gmail.com

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bnc.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

XXIII - DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

23.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

23.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

23.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

23.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

23.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

23.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

23.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

23.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

23.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

23.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

23.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

23.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

23.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

23.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

23.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, constantes também neste edital.

XXIV - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

24.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bnc.org.br/>.

24.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

24.3. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

XXV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

25.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

25.1.1 Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato/ ata de registro de preços, ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

25.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

- 25.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 25.1.4. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
- 25.1.5. O direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;
- 25.1.6. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”;
- 25.1.7. Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;
- 25.1.8. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.
- 25.1.9. A convocação poderá ser por meio do “chat” ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 25.1.10. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXVI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 26.1. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 26.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 26.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

XXVII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 27.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 27.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 27.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 27.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

27.5. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

XXVIII - DO MODO DE DISPUTA

28.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

28.2.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

28.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

28.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

28.2.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

28.3. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

28.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata este item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

28.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos 28.2 e 28.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

28.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.

28.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

XXIX- DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

29.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Licitações-e).

29.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

29.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

29.7. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal, <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

XXX - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

30.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

30.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

30.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

30.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

30.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

30.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

30.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

30.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

30.9. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

30.10. Será assegurado nos termos do §3º do art 48 da LC 147/14 a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de ITAQUARA, até 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

XXXI - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

31.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

31.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

31.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

31.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

31.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

31.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

31.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

31.2.2. empresas brasileiras;

31.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

31.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

XXXII - DA NEGOCIAÇÃO

31.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XXXII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

32.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

32.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

32.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

32.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

32.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

32.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,

dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

32.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

32.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

32.7. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

XXXIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

33.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

33.2. O critério de julgamento será o de Menor Preço por Lote.

33.3. Será desclassificada a proposta final que:

33.3.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

33.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

33.3.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

33.3.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

33.3.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

33.4. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

33.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de ITAQUARA para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

33.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

33.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

33.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

33.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

33.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

33.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

33.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

33.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

33.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

33.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

33.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

33.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

33.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

33.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

33.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

33.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

33.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

33.17. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

33.18. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

33.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

33.20. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

XXXIV - DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

34.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o Pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm /consultar_requerido.php).

34.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

34.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

34.4. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

34.5. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

34.6. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o Pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

34.7. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

XXXV - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REFORMULADA

35.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor deverá ser enviada por meio do sistema <https://bnc.org.br/>, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro.

35.2. A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) E-mail válido e telefone para contato;
- d) Dados bancários e chave PIX;
- e) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas;

35.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

35.4. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

XXXVI - DOS RECURSOS

36.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30(trinta) minutos. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

36.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

36.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

36.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão solicitar pelo endereço copelmutuip@gmail.com.

36.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

36.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

36.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

36.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

36.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

36.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

XXXVII - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

37.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

37.1.1. Sendo pronunciada a nulidade, item 23.1, alínea "c", a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

37.2. Em caso de revogação, item 23.1 alínea "b", o motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

37.3. Nos casos de ocorrência de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

37.4. Após a adjudicação e homologação, referida nos itens anteriores, será convocado o vencedor do certame para assinar o contrato/ ata de registro de preços, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

37.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (§1º, art. 90, da Lei nº. 14.133/2021).

XXXVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

38.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato/ ata de registro de preços, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

38.2. Poderá ser acrescentada ao contrato/ ata de registro de preços a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

38.3. O prazo para a assinatura do contrato/ ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de ITAQUARA.

38.4. Por ocasião da assinatura do contrato/ ata de registro de preços, verificar-se-á se a licitantes vencedoras mantém as condições de habilitação.

38.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato/ ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XXXIX - DO REAJUSTE

39.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

39.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

39.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

39.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

39.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

39.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

39.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

39.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

39.9. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada.

XL - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

40.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

40.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

40.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

40.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

40.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato em observância ao previstos no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

40.6. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

40.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

40.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

40.9. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.

40.10. Executar as entregas dos produtos conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de consumo, equipamentos de medição e testes, simuladores, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.

40.11. Fornecer o material conforme especificações.

40.12. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional ao Município de ITAQUARA.

40.13. Arcar com todas as despesas de coleta, transporte e devolução dos itens fornecidos nos casos de necessidade de manutenção e/ou calibração dentro do prazo de garantia.

40.14. Fornecer somente peça nova e de primeiro uso originais do fabricante, conforme o código constante na especificação.

40.15. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

40.16. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

40.17. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

40.18. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.

40.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

40.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

40.21 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

40.22. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

40.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

40.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

40.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

40.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

40.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

40.28. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

40.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

40.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

40.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XLI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

41.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

41.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

41.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

41.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

41.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

41.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

41.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

41.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

41.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

41.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

41.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

41.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

41.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

41.13. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

41.14. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

41.15. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

41.16. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

41.17. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

41.18. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

XLII - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

42.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

42.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

42.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

42.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

42.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

42.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

42.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

XLIII - DO PAGAMENTO

43.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de ITAQUARA, em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária em nome da proponente ou quitação de boleto bancário, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

43.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

43.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

43.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

43.4. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade

Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

43.5. Na situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, a presente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

43.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

43.5.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

43.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

43.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

43.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

43.9. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

43.10. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

43.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

43.11. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

43.12. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

43.13. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

XLIV - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 44.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 44.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/o pregoeiro/a durante o certame;
 - 44.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 44.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 44.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 44.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 44.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 44.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 44.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 44.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 44.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 44.1.5. fraudar a licitação
 - 44.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 44.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 44.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 44.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 44.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 44.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 44.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 44.2.1. advertência;
 - 44.2.2. multa;
 - 44.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 44.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 44.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 44.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 44.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 44.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 44.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 44.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 44.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 44.4.1. Para as infrações previstas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 44.4.2. Para as infrações previstas nos itens 29.1.4, 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7 e 29.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 44.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 44.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 44.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 44.1.1, 44.1.2 e 44.1.3, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

44.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 44.1.4, 44.1.5, 44.1.6, 44.1.7 e 44.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 44.1.1, 44.1.2 e 44.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

44.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 44.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

44.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

44.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

44.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

44.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

44.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XLV - DISPOSIÇÕES FINAIS

45.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

45.2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

45.3. É facultada à Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

45.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

45.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de ITAQUARA.

XLVI - DOS ANEXOS

- a) Termo de Referência – Anexo I;
- b) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo II;
- c) Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06) – Anexo III;
- d) Modelo de Procuração /Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento-Anexo IV;
- e) Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação Anexo V;
- f) Modelo de Declaração de Plena Ciência e Concordância às condições editalícias – Anexo VI;
- g) Modelo de Declaração de Inexistência de Menor – Anexo VII;
- h) Minuta do Contrato- Anexo VIII;
- i) Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IX;
- j) Modelo de Proposta de Preços – Anexo X.
- l) Modelo de Planilha de Proposta de Preços XI

ITAQUARA-BAHIA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Milton Couto Ribeiro Bloisi
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054-2025

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PENSO E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL, NO MUNICÍPIO DE ITAQUARA-BA, conforme documento oficial de demanda, termo de referência, mapa de apuração de preços, informação de créditos orçamentários, em anexo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Interesse público:

A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (BRASIL, 1988, P. 154). A regulamentação da constituição federal, específica para área de saúde, foi estabelecida pela lei orgânica da saúde, lei 8080/90, em seu artigo 6º que determina como campo de atuação do sus, a “formulação da política de medicamentos (...)” e atribui ao setor saúde a responsabilidade pela “execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica”. Portaria GM/MS nº 3916/1998, que estabelece a política nacional de medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da assistência farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal no sistema único de saúde – SUS. Portaria MS nº 1555 de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de

financiamento e de execução do componente básico da assistência farmacêutica. Resolução CIB (Comissão Intergestores Bipartite) Nº 049 DE 23 DE ABRIL DE 2015.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

LOTE 01			MATERIAL PENSO E DESCARTAVEL	VALOR UNIT	VALORT TOTAL
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO		
1	260	PCT	Abaixador língua – espátula de madeira, descartável, formato convencional, com extremidades arredondadas, medindo aproximadamente 1,5 cm de largura, 13,5 cm de comprimento e 2 mm de espessura. Embalados em pacotes com 100 U.	R\$ 14,90	R\$ 3.874,00
2	250	PCT	Algodão hidrófilo, 100% algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, boa absorvência. Enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. Pacote com 500g.	R\$ 12,55	R\$ 3.137,50
3	40	UND	ALMOTOLIA PLÁSTICA de uso médico-hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico transparente, opaco, fotossensível, com tampa acoplada ao frasco. Capacidade de 250 ml. Resistente às desinfecções	R\$ 6,41	R\$ 256,40
4	40	UND	ALMOTOLIA PLÁSTICA de uso médico-hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico transparente, opaco, fotossensível, com tampa acoplada ao frasco. Capacidade de 500 ml. Resistente às desinfecções	R\$ 12,92	R\$ 516,80
5	2	DZ	Atadura de algodão ortopédico, 100% algodão cru, cor natural, relativa impermeabilidade, distribuição uniforme do algodão, enrolado de maneira uniforme, com camada de goma em uma das faces. 10 cm de largura X 1.8 m.	R\$ 19,35	R\$ 38,70
6	2	DZ	Atadura de algodão ortopédico, 100% algodão cru, cor natural, relativa impermeabilidade, distribuição uniforme do algodão, enrolado de maneira uniforme, com camada de goma em uma das faces. 15 cm de largura X 1.8 m.	R\$ 19,35	R\$ 38,70
7	2	DZ	Atadura de algodão ortopédico, 100% algodão cru, cor natural, relativa impermeabilidade, distribuição uniforme do algodão, enrolado de maneira uniforme, com camada de goma em uma das faces. 20 cm de largura X 1.8 m.	R\$ 13,05	R\$ 26,10
8	310	DZ	Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm ² , não abrasiva. Tamanhos: 10 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso). Pacote com 12 unidades	R\$ 14,04	R\$ 4.352,40
9	550	DZ	Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm ² , não abrasiva. Tamanhos: 15 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso). Pacote com 12 unidades.	R\$ 10,97	R\$ 6.033,50

10	550	DZ	Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm ² , não abrasiva. Tamanhos: 20 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso). Pacote com 12 unidades	R\$ 10,97	R\$ 6.033,50
11	2	CX	ATADURA GESSADA 100 % algodão, elaborada pelo processo de giro inglês, acabamento em zigue –zague, com tempo de secagem aproximado de 3 a 4 minutos, enrolado de forma contínua. 10 cm de largura x 300 cm de comprimento.	R\$ 103,13	R\$ 206,26
12	2	CX	Atadura gessada, 100 % algodão, elaborada pelo processo de giro inglês, acabamento em zigue –zague, com tempo de secagem aproximado de 3 a 4 minutos, enrolado de forma contínua. 15 cm de largura x 300 cm de comprimento.	R\$ 103,13	R\$ 206,26
13	2	CX	Atadura gessada, 100 % algodão, elaborada pelo processo de giro inglês, acabamento em zigue –zague, com tempo de secagem aproximado de 3 a 4 minutos, enrolado de forma contínua. 20 cm de largura x 300 cm de comprimento.	R\$ 103,13	R\$ 206,26
14	800	PCT	Avental uso hospitalar, confeccionado em não tecido TNT, 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 30 g/m ² , manga longa, punho em lãstex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras ou fita adesiva. Não velcro. Na cor branca. Tamanho único (aproximadamente 1,20 x 1,40 m). Não Estéril, descartável. Pacote c/10 unidades. MANGA LONGA	R\$ 42,92	R\$ 34.336,00
15	250	UND	CAIXA DE PERFURO CORTANTE coletor de material perfurante cortante, capacidade 20 litros, tem como finalidade de uso o desprezo de materiais com resíduo infectante. É confeccionado a partir do papelão ondulado caixa externa e bandeja, papelão couro cinta lateral, fundo rígido, polietileno de alta densidade e sacola para revestimento.	R\$ 17,35	R\$ 4.337,50
16	250	UND	CAIXA DE PERFURO CORTANTE coletor de material perfurante cortante, capacidade 13 litros, tem como finalidade de uso o desprezo de materiais com resíduo infectante. É confeccionado a partir do papelão ondulado caixa externa e bandeja, papelão couro cinta lateral, fundo rígido, polietileno de alta densidade e sacola para revestimento.	R\$ 12,84	R\$ 3.210,00
17	15	PCT	CAMPO OPERATORIO Compressa de campo operatório, sem radiopaco, medindo 45 x 50, constituído de 4 camadas de gaze sobreposta, contendo 15 (8x7)fios por cm ² aproximadamente em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas embalada em pacote com 50 peças com registro no MS.	R\$ 130,75	R\$ 1.961,25
18	500	UND	COLETOR P/EXAMES CAP.10ML COM PALETA PARA EXAMES DE ESQUISTOSSOMOSE	R\$ 0,94	R\$ 470,00

19	2500	UND	COLETOR P/EXAMES CAP.80ML	R\$ 0,83	R\$ 2.075,00
20	2000	UND	COLETOR P/URINA SIST.FECHADO 2000ML	R\$ 5,89	R\$ 11.780,00
21	2100	PCT	COMPRESSA DE GAZE hidrófila, estéril, 7,5 cm x 7,5 cm fechada e 15 x 30 cm quando aberta, 13 fios por cm ² , fio 100% algodão em tecido tipo tela, 8 camadas e 5 dobras, alvejadas, purificadas e isenta de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes e alvejantes ópticos. Dobras uniformes para dentro em toda sua extensão para evitar desfiamento. Embaladas em pacotes com 500 unidades Deverá atender a NR 13843.	R\$ 30,71	R\$ 64.491,00
22	500	UND	ESPARADRAPO impermeável, com boa aderência, hipoalérgico, com dorso em tecido de algodão na cor branca. Rolo com 10 cm x 4,5 m.	R\$ 13,16	R\$ 6.580,00
23	400	UND	ESPARADRAPO MICROPORE: Ipoalergico 5cm X 10m, extra flexível, perfeita aderencia, resistente e duradouro.	R\$ 10,85	R\$ 4.340,00
24	200	PCT	Fralda descartável adulto com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho G (adulto com peso acima de 70 Kg) pacote com mínimo 08 unidades	R\$ 24,33	R\$ 4.866,00
25	1200	PAR	Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita ea posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico Nº 7.5.	R\$ 3,42	R\$ 4.104,00
26	1000	PAR	Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico Nº 8.0.	R\$ 3,42	R\$ 3.420,00
27	1500	CX	Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho médio.	R\$ 33,80	R\$ 50.700,00

28	550	CX	Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho P.	R\$ 33,80	R\$ 18.590,00
29	100	CX	Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho GRANDE	R\$ 33,80	R\$ 3.380,00
30	1	UND	MALHA TUBULAR elaborada em tecido 100% algodão crú, possui alta elasticidade na largura. Produto não estéril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave (vapor saturado), óxido de etileno ou raios gama é utilizado em procedimentos de imobilização ortopedica. Nº 06 C/ 25 METROS	R\$ 22,07	R\$ 22,07
31	1	UND	MALHA TUBULAR elaborada em tecido 100% algodão crú, possui alta elasticidade na largura. Produto não estéril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave (vapor saturado), óxido de etileno ou raios gama é utilizado em procedimentos de imobilização ortopedica Nº 08 C/ 25METROS	R\$ 22,07	R\$ 22,07
32	240	PCT	Máscara descartável tripla específica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador, com selo de garantia CDC NIOSH (N 95) filtro ≥ 95% de eficiência para partículas maiores que 0,3 µm de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e inodora embalada em pacotes com 50 unidades.	R\$ 41,80	R\$ 10.032,00
33	1000	UND	PRESERVATIVO EM LÁTEX SEM LUBRIFICANTE PARA REALIZAÇÃO DE USG VAGINAL	R\$ 0,61	R\$ 610,00
34	100	UND	Prendedor para cordão umbilical para uso em cordão umbilical de recém-nascidos, confeccionado em poliacetal virgem especial, atóxico, anti-alérgico, apirogênico, sistema tipo pinça em V dentada, dupla-mente serrilhada e com bordas arredondadas, com vedação definitiva não deixando nenhum resquício de vazamento quando em uso, embalado em envelope misto de papel grau cirúrgico e filme de poliéster com abertura aséptica em pétala, com todos os dados e informações necessárias. Esterilizado a gás Oxido de Etileno. Tamanho Único.	R\$ 0,71	R\$ 71,00
35	10	PCT	PROPE DE MALHA DESCARTAVEL em malha de algodão, resistente, de boa qualidade Pré-encolhida, pacote com 50 unidades com registro na ANVISA.	R\$ 20,27	R\$ 202,70
36	400	PCT	Touca descartável, confeccionada em fibra sintética, formato arredondado, antialérgica, resistente, com elástico em toda sua volta.	R\$ 17,23	R\$ 6.892,00

			Gramatura 30.pacotes com 100 unidades.		
37	350	PCT	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTAVEL CO ELASTICO PARA LEITO DE 1,80CM X 1MT DE LARGURA	R\$ 16,15	R\$ 5.652,50
38	10	UND	MICROPIPETA VOLUME VARIADOS	R\$ 2.134,70	R\$ 21.347,00
39	5	PCT	PONTEIRA PARA MICROPITETA. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	R\$ 1.250,00	R\$ 6.250,00
40	2	UNID	RACK PARA PONTEIRA PARA 96 Ponteiras 200uL Polipropileno Autoclavável	R\$ 17,53	R\$ 35,06
41	5	PCT	TUBO FALCON PARA CENTRIFUGAÇÃO ESTÉRIL 15ML - 50 UNIDADES	R\$ 62,22	R\$ 311,10
42	5	PCT	TUBO FALCON PARA CENTRIFUGAÇÃO ESTÉRIL 20ML - 50 UNIDADES	R\$ 32,39	R\$ 161,95
43	2	UND	MESA AQUECEDORA PLACA AQUECEDORA CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL; FAIXA DE CONTROLE: 34° A 40°C; AJUSTE DA TEMPERATURA DE 0,1 EM 0,1 GRAUS; PLACA DE TAMANHO 35X25CM; ALIMENTAÇÃO EM 110/220 VCA AUTOMÁTICO; INDICADOR DE TEMPERATURA NA SUPERFÍCIE DA PLACA; UNIFORMIDADE DA TEMPERATURA NA SUPERFÍCIE DA PLACA; ACABAMENTO DA PLACA EM PRETO FOSCO.	R\$ 3.005,33	R\$ 6.010,66
					R\$ 301.187,24
LOTE 2			MATERIAIS PENSO E DESCARTAVEIS		
ITEM	QUANTIDADE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALORT TOTAL
1	8500	UND	Agulha hipodermica descartável nº 0,45 x 13mm, parade fina bisel trifacetado, apirogênico, atóxico, esterilizado a óxido de etileno.	R\$ 0,18	R\$ 1.530,00
2	3.500	UND	Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, Nº 20 X 5,5. Embalada unitariamente	R\$ 0,19	R\$ 665,00
3	8000	UND	Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, Nº 25x7 Embalada unitariamente	R\$ 0,19	R\$ 1.520,00

4	9000	UND	Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, Nº 30 x 7. Embalada unitariamente.	R\$ 0,19	R\$ 1.710,00
5	9000	UND	Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, Nº 30 x 8. Embalada unitariamente.	R\$ 0,19	R\$ 1.710,00
6	9000	UND	Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, Nº 25 X 8. Embalada unitariamente.	R\$ 0,19	R\$ 1.710,00
7	9000	UND	Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, Nº 25X6. Embalada unitariamente.	R\$ 0,20	R\$ 1.800,00
8	10000	UND	Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, Nº 40 X1,2 Embalada unitariamente.	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
9	250	UNID	CATETER INTRAVENOSO Nº 14.	R\$ 0,88	R\$ 220,00
10	1000	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 16.	R\$ 2,06	R\$ 2.060,00
11	3.500	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 18.	R\$ 3,04	R\$ 10.640,00
12	6500	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 20.	R\$ 2,06	R\$ 13.390,00
13	7500	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 22.	R\$ 2,06	R\$ 15.450,00
14	8000	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 24.	R\$ 2,05	R\$ 16.400,00
15	1500	UND	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO OCULOS confeccionado em P.V.C. atóxico e flexível, embalado em papel grau cirúrgico/filme de poliéster esterilização a gás óxido de etileno com procedencia nacional	R\$ 2,10	R\$ 3.150,00

16	50	PCT	DRENO DE PENROUSE Nº 1 PRODUTO DE LATEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL, ESTERILIZAVEL POR AUTOCLAVE OU OXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PACOTES COM 10 UNIDADES COM REGISTRO NO MS.	R\$ 32,32	R\$ 1.616,00
17	4.000	UND	SERINGA DESC 01ML C/AG 13X4,5 (TIPO PLASCALP)	R\$ 0,43	R\$ 1.720,00
18	22.500	UND	SERINGA DESC 03ML C/AG 25X7 (TIPO PLASCALP)	R\$ 0,43	R\$ 9.675,00
19	22.500	UND	SERINGA DESC 05ML C/AG 25X7 (TIPO PLASCALP)	R\$ 0,40	R\$ 9.000,00
20	22.500	UND	SERINGA DESC 10ML C/AG 30X8 (TIPO PLASCALP)	R\$ 0,51	R\$ 11.475,00
21	21.500	UND	SERINGA DESC 20ML C/AG 25X7 (TIPO PLASCALP)	R\$ 0,97	R\$ 20.855,00
22	9	CX	VICRYL 1 COM AGULHA 4,0cm - cilíndrica	R\$ 664,81	R\$ 5.983,29
23	9	CX	VICRYL 0 COM AGULHA 4,0cm - cilíndrica	R\$ 471,96	R\$ 4.247,64
24	9	CX	VICRYL 3-0 COM AGULHA 3,0cm - cilíndrica	R\$ 452,46	R\$ 4.072,14
25	5	CX	CAT- GUT CROMADO 1-0 C/AG 1/2 E 24 FIOS POR CAIXA.	R\$ 189,35	R\$ 946,75
26	5	CX	CAT- GUT CROMADO 2-0 C/AG 3/8 E 24 FIOS POR CAIXA.	R\$ 182,35	R\$ 911,75
27	5	CX	CAT- GUT CROMADO 0 C/AG 3/8 E 24 FIOS POR CAIXA.	R\$ 184,11	R\$ 920,55
28	5	CX	CAT- GUT CROMADO 3-0 C/AG 3/8 E 24 FIOS POR CAIXA.	R\$ 194,01	R\$ 970,05
29	5	CX	CAT- GUT CROMADO 4-0 C/AG 3/8 E 24 FIOS POR CAIXA.	R\$ 189,81	R\$ 949,05
30	4	CX	Linho 1 com agulha 1/2	R\$ 139,05	R\$ 556,20
31	14	CX	MONONYLON 0 com agulha 1/2 e 24 fios por caixa.	R\$ 116,60	R\$ 1.632,40
32	4	CX	MONONYLON 1-0 com agulha 3/8 e 24 fios por caixa.	R\$ 123,59	R\$ 494,36
33	30	CX	MONONYLON 2-0 com agulha 3/8 e 24 fios por caixa.	R\$ 110,87	R\$ 3.326,10
34	30	CX	MONONYLON 3-0 com agulha 3/8 e 24 fios por caixa.	R\$ 113,44	R\$ 3.403,20
35	15	CX	MONONYLON 4-0 com agulha 3/8 e 24 fios por caixa.	R\$ 110,87	R\$ 1.663,05
36	850	CX	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL Espessura ultra-fina com ponta triangular para punção indolor. Penetração consistente. Formato universal para a maioria dos lancetadores existentes. Produto esterelizado por radiação gama. Calibre 30 G/0,3mm Conteúdo da Embalagem 100 lancetas	R\$ 11,03	R\$ 9.375,50
					R\$ 167.748,03

LOTE 3			MATERIAIS PENSO E DESCARTAVES	VALOR UNIT	VALORT TOTAL
ITEM	QUANTIDADE	UND	DESCRIÇÃO		
1	9100	UND	EQUIPO MACRO COM FILTRO DE GOTEJAMENTO, TUBULAÇÃO DE PVC, REGULADOR DE FLUXO TIPO "V" SITIO DE INJEÇÃO EM CONECTOR Y E ENCAIXE MACHO LUER.	R\$ 2,01	R\$ 18.291,00
2	1000	UND	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	R\$ 35,34	R\$ 35.340,00
3	1000	UND	EQUIPO TRANSFUSÃO SANGUINEA	R\$ 5,75	R\$ 5.750,00
4	1500	UND	EQUIPO MICRO GOTAS COM INJETOR LATERAL, ENTRADA DE AR E FILTRO.	R\$ 2,46	R\$ 3.690,00
5	4000	UND	ESCOVA ENDOCERVICAL.	R\$ 1,05	R\$ 4.200,00
6	680	UND	ESCOVA PARA ASEPSIA CIRURGICA.	R\$ 4,55	R\$ 3.094,00
7	2000	CX	LAMINA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
8	50	CX	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 24X24MM CAIXA 100 UNIDS.	R\$ 139,18	R\$ 6.959,00
9	20	CX	LAMINA PARA BISTURI Nº 15 COM 100 UND.	R\$ 61,78	R\$ 1.235,60
10	20	CX	LAMINA PARA BISTURI Nº 21 COM 100 UND.	R\$ 49,28	R\$ 985,60
11	20	CX	LAMINA PARA BISTURI Nº 23 COM 100 UND.	R\$ 36,16	R\$ 723,20
12	2.500	UND	Dispositivo para administração de medicamentos 02 vias; possui 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas; Tubo flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento; Conector 2 vias, um conector luer slip macho universal com protetor. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998.	R\$ 1,11	R\$ 2.775,00
13	250	UND	Scalp com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre Nº 19.	R\$ 0,42	R\$ 105,00
14	6.250	UND	Scalp com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha, estéril e	R\$ 0,51	R\$ 3.187,50

			apirrogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre Nº 21.		
15	250	UND	Scalp com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirrogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre Nº 23.	R\$ 0,37	R\$ 92,50
16	250	UND	Scalp com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirrogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre Nº 25.	R\$ 0,41	R\$ 102,50
17	250	UND	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc, Nº 12.	R\$ 2,46	R\$ 615,00
18	120	UND	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 30 cc, Nº 16.	R\$ 2,73	R\$ 327,60
19	110	UND	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 30ml cc, Nº 18.	R\$ 2,52	R\$ 277,20
20	10	UND	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc, Nº 14	R\$ 2,80	R\$ 28,00

21	08	UND	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc, Nº 20.	R\$ 2,73	R\$ 21,84
22	08	UND	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 3 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente, balão 30 cc. Nº 18	R\$ 2,52	R\$ 20,16
23	08	UND	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 3 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente, balão 30 cc. Nº 20.	R\$ 2,52	R\$ 20,16
24	08	UND	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 3 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente, balão 30 cc. Nº 22.	R\$ 2,73	R\$ 21,84
25	08	UND	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 3 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente, balão 30 cc Nº 24	R\$ 2,73	R\$ 21,84
26	30	UND	Sonda nasogastrica longa nº. 14 confeccionada em olivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polietileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº. do lote, calibre e registro no MS embaladas em pacotes com 20 peças.	R\$ 2,30	R\$ 69,00
27	60	UND	Sonda nasogastrica longa nº. 16 confeccionada em olivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polietileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº. do lote, calibre e registro no MS embaladas em pacotes com 20 peças.	R\$ 1,93	R\$ 115,80

28	60	UND	Sonda nasogastrica longa nº. 18 confeccionada em olivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polietileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº. do lote, calibre e registro no MS embaladas em pacotes com 20 peças.	R\$ 3,67	R\$ 220,20
29	80	PCT	Sonda uretral descartável nº 10 siliconizada,confeccionada em polivinil atóxica,transparente com 02 central e lateral esterilizada a raio gama cobalto 60,embalada individualmente em filme de polietileno,constando externamente os dados de identificação procedência,data de fabricação e validade ,nº de lote calibre e registro no MS reembalada em pacote com 20 peças.	R\$ 13,92	R\$ 1.113,60
30	250	PCT	Sonda uretral descartável nº 12 siliconizada,confeccionada em polivinil atóxica,transparente com 02 central e lateral esterilizada a raio gama cobalto 60,embalada individualmente em filme de polietileno,constando externamente os dados de identificação procedência,data de fabricação e validade ,nº de lote calibre e registro no MS reembalada em pacote com 20 peças.	R\$ 1,30	R\$ 325,00
31	350	PCT	Sonda uretral descartável nº 14 siliconizada,confeccionada em polivinil atóxica,transparente com 02 central e lateral esterilizada a raio gama cobalto 60,embalada individualmente em filme de polietileno,constando externamente os dados de identificação procedência,data de fabricação e validade ,nº de lote calibre e registro no MS reembalada em pacote com 20 peças.	R\$ 11,60	R\$ 4.060,00
32	200	UND	Especulo vaginal, descartável, estéril, tamanho médio.	R\$ 2,30	R\$ 460,00
33	500	UND	Especulo vaginal, descartável, estéril, tamanho pequeno.	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
34	200	UND	Especulo vaginal, descartável, estéril, tamanho grande.	R\$ 2,72	R\$ 544,00
					R\$ 113.892,14
LOTE 04			MATERIAIS PENSO E DESCARTAVEIS		
ITEM	QUANTIDADE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALORT TOTAL
1	20	PCT	ELETRODO PARA ECG ADULTO EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UND.	R\$ 26,11	R\$ 522,20
2	25	FRASCO	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA GEL viscoso translucido,inodoro,inseto de sal,álcool e ph neutro o,apresenta alta condutividade e aspecto não gorduroso sendo facilmente removido com registro na anvisa frasco 300g.	R\$ 16,28	R\$ 407,00
3	2.500	CX	FITA TESTE PARA GLICEMIA, COM 50 TIRAS REAGENTES OBS.: A CADA 25 CAIXAS DE TIRAS REAGENTES UM APARELHO	R\$ 49,95	R\$ 124.875,00

			COMPATIVEL PARA AS FITAS DISPONIBILIZADAS		
4	35	BOBINA	PAPEL GRAU CIRÚRGICO produzido a partir de papel grau cirúrgico e filme laminado Poliéster/ Polipropileno laminado com adesivo de alta performance resistente a altas temperaturas apropriado para embalar os produtos odonto, médico, hospitalar esterilizáveis 10CM X 100M.	R\$ 88,00	R\$ 3.080,00
5	30	BOBINA	PAPEL GRAU CIRÚRGICO produzido a partir de papel grau cirúrgico e filme laminado Poliéster/ Polipropileno laminado com adesivo de alta performance resistente a altas temperaturas apropriado para embalar os produtos odonto, médico, hospitalar esterilizáveis 15CM X 100M.	R\$ 125,58	R\$ 3.767,40
6	25	BOBINA	PAPEL GRAU CIRÚRGICO produzido a partir de papel grau cirúrgico e filme laminado Poliéster/ Polipropileno laminado com adesivo de alta performance resistente a altas temperaturas apropriado para embalar os produtos odonto, médico, hospitalar esterilizáveis 20 CM X 100M.	R\$ 167,47	R\$ 4.186,75
7	15	BOBINA	PAPEL GRAU CIRÚRGICO produzido a partir de papel grau cirúrgico e filme laminado Poliéster/ Polipropileno laminado com adesivo de alta performance resistente a altas temperaturas apropriado para embalar os produtos odonto, médico, hospitalar esterilizáveis 35CM X 100M.	R\$ 251,19	R\$ 3.767,85
8	500	UNID	FITA CREPE HOSPITALAR é confeccionada com dorso de papel crepado tratado recebendo, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural e resina e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resinas acrílicas que proporcionam uma excelente adesividade, tem inúmeras utilidades de uso dentro dos hospitais, ambulatórios, consultórios e postos de saúde, no tamanho 19mmX50mt.	R\$ 8,74	R\$ 4.370,00
9	550	UNID	FITA PARA AUTOCLAVE Fita utilizada como indicador de processo de esterilização a vapor em autoclaves funciona como indicadora de esterilização, pois possui listras diagonais de tinta termoreativa que, quando submetidas à esterilização, mudam sua coloração de branco para preto. 19mmX30mt.	R\$ 9,71	R\$ 5.340,50
10	150	FRASCOS	GEL PARA ECG é usado em exames de eletrocardiograma possuindo alta condutividade, inodoro, e não escorre registrado no Ministério da Saúde frasco com 300ml.	R\$ 11,78	R\$ 1.767,00
11	850	UND	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 0,70 X 50 M 100% fibras de celulose virgem de alta qualidade, ou seja, não consta em sua composição nenhuma partícula de papel reciclável. Rolos embalados individualmente, em plástico termo-ajustado, identificados com código de barras isento de produtos químicos agressivos; Oferece aderência com conforto aos pacientes, possui uma textura tipo crepe tornando-o macio, flexível e resistente.	R\$ 20,06	R\$ 17.051,00
					R\$ 169.134,70
LOTE 05			MATERIAIS PENSO DESCARTAVEIS E DURAVEIS		

ITEM	QUANTIDADE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALORT TOTAL
1	8	UND	ESTETOSCÓPIO NEONATAL.	R\$ 86,83	R\$ 694,64
2	40	UND	ESTETOSCOPIO DUPL0: Ângulo de Alumínio, utilizado para amplificar sons corporais, como os sons cardíacos e os sons do pulmão, Duo-sonic (Duplo): auscultador dupla função, metal cromado de alta durabilidade com anel de metal cromado para sistema de trava do diafragma em PVC atóxico, com excelente sensibilidade para ausculta cardíaca, sino e anel em PVC atóxico para ausculta pulmonar, modelo adulto, em alumínio, biauricular em armação metálica resistente de grande durabilidade com ajuste automático através de mola de aço, formato anatômico em PVC macio e atóxico, tubo duplo em PVC macio, flexível e atóxico para ausculta mais precisa, registro no Ministério da Saúde.	R\$ 41,23	R\$ 1.649,20
3	8	UND	Negatoscópio para 04 radiografias	R\$ 2.663,70	R\$ 21.309,60
4	10	UND	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO- Corpo em latão resistente e cromado, bilhas em policarbonato: esfera em aço inoxidável, niplede saída botão cromado, porca/ boboleta: em nylon verde (padrão ABNT) , escala : 0 a 15 litros por minuto, pressão de trabalho: esta regulado dentro da faixa de mais ou menos 3,5 kgf/ cm ² , conexão ABNT. Posto parede ou ou painéis beira leito	R\$ 87,41	R\$ 874,10
5	20	UND	REGULADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL- valvula redutora de pressão de cilindro (alta pressão) com um manometro, desenvolvido para controlar a pressão da saída de ar comprimido medicinal, oxigênio nitroso, nitrogênio, CO ² , argônio ou oxido nitoso.	R\$ 566,33	R\$ 11.326,60
6	80	UND	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO- Tampa e corpo de nylon com rosca em metal , frasco plastico de 250ml, com níveis maximo e minimo, conexão de entrada de oxigênio com rosca padrão 9/16 x 18 fios, adapta-see a qualquer valvula reguladora de cilindro o medidor de vazão de rede canalizada.	R\$ 93,44	R\$ 7.475,20
7	50	UND	Termômetro digital para mensuração da temperatura ambiente	R\$ 83,05	R\$ 4.152,50
8	80	UND	Termômetro clinico digital axiliar - possui indicador de bateria, memoriza a ultima temperatura, tempo de medição ate 90 segundos, tamanho do visor 1,5cm (C) x 0,6cm (L), possui alarme de segurança para indicar que a medição acabou.	R\$ 20,89	R\$ 1.671,20
9	22	UND	Oxímetro de pulso com sensor Digital	R\$ 102,41	R\$ 2.253,02
10	5	UND	Reanimador manual composto de balão inflável de polivinil adulto - capacidade de 1200 ml com máscara de pvc transparente, atóxica	R\$ 305,01	R\$ 1.525,05
11	5	UND	Reanimador infantil manual neonatal (balão auto-inflável c/volume máximo de 750 ml, reservatório de oxigênio e válvula de escape com limite de 30-40cm H2o e/ou	R\$ 277,26	R\$ 1.386,30

			manômetro)750		
12	30	UND	Lâminas cortantes para caneta de bisturi elétrico BP400 EMAI	R\$ 56,08	R\$ 1.682,40
13	8	UND	Laringoscópio kit adulto de fibra óptica , TAM - 707 x 485, mais jogo de lâminas para adulto.	R\$ 2.087,07	R\$ 16.696,56
14	8	UND	Laringoscópio kit infantil fibra óptica, TAM - 400x400, mais jogo de lâminas pediátricas com tamanhos de 00 a 04.	R\$ 1.759,58	R\$ 14.076,64
15	04	UND	Aspiradores de secreção portátil, aspiração regulável coletor cap 5 litros – 03 unidades.	R\$ 753,29	R\$ 3.013,16
16	4	UND	Nebulizador via aerosol com 04 saidas e carro de suporte com rodízios, compresso isenta de óleo, régua com válvula de impacto e protetor térmico.	R\$ 2.208,09	R\$ 8.832,36
17	04	UND	NEBULIZADOR PORTATIL Silencioso, moderno, leve e portátil Bivolt (127 / 220V) e de baixo consumo de energia Acompanha conjunto completo para inalação e traquéia, que permite ao usuário fazer inalações deitado. É removível facilitando a higienização e evitando a proliferação de fungos. Garantia de 1 ano com registro na ANVISA.	R\$ 223,73	R\$ 894,92
18	50	UND	Kit para nebulização, com material não reagente a drogas, leve, flexível, desmontável para limpeza e desinfecção. Composto de frasco, chicote e máscara facial, tamanho adulto.	R\$ 20,99	R\$ 1.049,50
19	50	UND	Kit para nebulização, com material não reagente a drogas, leve, flexível, desmontável para limpeza e desinfecção. Composto de frasco, chicote e máscara facial, tamanho INFANTIL.	R\$ 17,47	R\$ 873,50
20	4	UND	Seladora para papel grau cirúrgico manual com estrutura em aço largura da solda 3mm, solda útil 300mm e suporte para colocação de bobinas.	R\$ 1.066,20	R\$ 4.264,80
21	01	UND	Bomba de infusão venosa adulto.	R\$ 7.796,00	R\$ 7.796,00
22	4	UND	Maca de transporte p/ pacientes c/ chapa de aço inoxidável de 0,80mm, dorço com elevação de altura através de cremalheira, para choque para proteção de paredes, grades laterais rodízios giratórios com freios em diagonal, suporte para cilindros de oxigênio em aço inox, suporte para soro, coxonete de 5cm em courvin.cap/para 150kg.	R\$ 2.776,33	R\$ 11.105,32
23	02	UND	Prancha de imobilização confeccionada em polietileno com alta resistencia a impactos acompanhada de jogo de cintos; projetada para o transporte manual de vítimas de acidentes; possibilita o resgate na água e em auturas, dimensionada para suportar vítimas com até 180 kg; rígida, leve, e confortável; translúcida para o uso em Raio X e ressonância magnética; possui aberturas específicas para facilitar a imobilização da vítima.	R\$ 599,69	R\$ 1.199,38

24	1	CX	Caixa cirúrgica para laparotomiaexploradora adulto composta de: - 01 caixa para esterilização em aço inox medindo 32 x 16 x 08 cm - 01 afastador de Adson 16cm, articulado; - 02 afastadores de Farabeuf grande, 20 x 180mm; - 02 afastadores de Farabeuf pequeno, 10 x 120mm; - 01 cabo de bisturi 8; - 01 espatula pequena, 300 x 20mm; - 02 espatulas medias, 300 x 35mm; - 01 pinca de Adson com dente 12cm; - 01 pinca de Adson sem dente 12cm, com serrilha; - 02 pinças de disseccao com dente, 16cm; - 02 pinças de disseccao com dente, 18cm - 02 pinças de disseccao sem dente, 16cm; - 02 pinças de disseccao sem dente, 18cm; - 02 pinças de disseccao sem dente, 22cm; - 02 pinças baby cook pequena, 16cm; - 01 pinças baby cook media, 20cm; - 06 pinçasbackaus, 13cm, para campo; - 02 pinçasDoyen curva, 25cm; - 02 pinçasDoyen reta, 25cm; - 02 pinças de Crille reta, 14cm; - 02 pinças de Crille curva, 14cm; - 01 pinçaForester curva, 16cm; - 01 pinçaForester reta, 16cm; - 06 pinças mosquito curva, 12cm; - 06 pinças mosquito reta, 12cm; - 02 pinçasSatinskytraumatica, 20cm; - 01 porta-agulha, 18cm; - 01 porta-agulha, 25cm; - 01 tesoura reta F/R, 15cm; - 01 tesoura Metzemaum curva, 15cm; - 01 tesoura Metzemaum curva, 18cm; - 01 tesoura ponta reta, 17cm; - 01saca mioma 10mm - 01 tesoura Mayo, curva; acompanhada de listagem com a identificacao discriminativa e quantitativa da mesma.	R\$ 5.338,90	R\$ 5.338,90
25	5	cx	Caixa Cirúrgica para pequena cirurgia composta por: 01 Caixa 26 x 12 x 06, 01 Porta Agulha Mayo Hegar, 01 Pinça Anatomica 16cm, 01 Pinça Dente de Rato 16cm, 01 Cabo 4, 02 Afastador Farabeuf, 04 Pinça Backhaus 10cm, 02 Pinça Allis 16cm, 03 Pinça Mosquito 12cm Curva, 03 Pinça Mosquito 12cm Reta, 03 Pinça Kelly 16cm Curva, 03 Pinça Kelly 16cm Reta, 01 Tesoura Metzemaum 15cm Reta, 01 Tesoura Retirada de Ponto 11,5cm, 01 Pinça Pean 16cm, 02 Pinça Rochester Pean 18 Curva, 01 Pinça Rochester Pean 18 Reta, 05 Agulha de Sutura, 10 Lâmina de Bisturi.	R\$ 2.443,60	R\$ 12.218,00
26	40	UND	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO,tipo aneroide, com: - Esfigmomanometro aneroide - Bracadeira em tecido resistente em material sintetico, lavavel, tamanho adulto - Fecho em velcro - Manometro aneroide com visor graduado 0 a 300 mm/Hg, preciso e de facil leitura - Valvula de metal permitindo a retencao e o esvaziamento de ar - Bolsa de ar, pera e tubos conectores em borracha sem emendas - Valvula de metal, permitindo a retencao e o esvaziamento de ar - Suporte para encaixe seguro do manometro - Com selo do INMETRO - Copia do registro na ANVISA - Manual tecnico e de operacao, em portugues - Certificado de garantia minima de 1 (um) ano.	R\$ 163,00	R\$ 6.520,00

27	12	UND	TENSIOMETRO PEDIATRICO: Excelente manguito de um único tubo com lâmpada integrada com apenas uma mão. Multicolor manga de impressão com um design atraente para crianças. Tamanho do punho: 33 x 11cm Para os braços de 18 a 27 centímetros de diâmetro Fecho de velcro Inclui correspondência maleta para transportá-lo (zip, impermeável, bolso externo com fecho de velcro e alça.)	R\$ 148,16	R\$ 1.777,92
28	12	UND	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO OBESO : Excelente manguito de um único tubo com lâmpada integrada com apenas uma mão. Multicolor manga de impressão com um design atraente para crianças. TAMANHO DA BRAÇADEIRA: CIRCUNFERÊNCIA DE 35 CM ATÉ 51 CM (INDICADO PARA OBESOS OU PESSOAS COM GRANDE CIRCUNFERÊNCIA DE BÍCEPS) FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 300 MMHG VALOR DE UMA DIVISÃO: 2 MMHG	R\$ 78,49	R\$ 941,88
29	3	UNID	TERMOMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA	R\$ 130,40	R\$ 391,20
30	120	UND	Termômetro clínico, material vidro, tipo comum, faixa mínima de medição de temperatura de 35° C, forma de indicação de temperatura com escala numérica sobre coluna de mercúrio, tempo máximo de medição de 5 min com registro na ANVISA e aprovado pelo o INMETRO.	R\$ 24,31	R\$ 2.917,20
31	02	UND	Cadeira de rodas em alumínio, Chassi tubular em alumínio aeronáutico, dobrável em sistema X, apoio de pé desmontável, rebatível com fechamento externo e interno, regulagem na altura, faixa ajustável (velcro) para apoio posterior na região da panturrilha, apoio de braços escamotiáveis e removíveis, com possibilidade de regulagem de altura, garfo longo adaptado com possibilidades de ajustes de altura em dois níveis, roda dianteira de 6", mancal da roda traseira com ajuste de altura em 3 níveis, roda traseira de 24, estofamentos resistentes e duráveis com fixação em parafusos, alavanca de freio ergonômica funcional, sistema empurre e trave com alto grau de travamento, suporte de assistência ao cuidador para transposição de pequenos desníveis, almofada com espuma de boa densidade e capa de tecido impermeável. Largura de assento: 46 cm, 50cm largura total, com capacidade de peso apartir de 120 kg.	R\$ 1.782,93	R\$ 3.565,86
32	20	UND	Pinça Foerster 24cm	R\$ 111,81	R\$ 2.236,20
33	20	UND	Pinça Mixer 12cm	R\$ 114,13	R\$ 2.282,60
34	10	UND	Pinça Mixer 14cm	R\$ 115,22	R\$ 1.152,20
35	10	UND	Pinça Mixer 16cm	R\$ 91,90	R\$ 919,00

36	10	UND	Pinça Mixer 18cm	R\$ 143,87	R\$ 1.438,70
37	10	UND	Pinça Mixer 20cm	R\$ 122,20	R\$ 1.222,00
38	10	UND	Pinça Mixer 22cm	R\$ 123,10	R\$ 1.231,00
39	10	UND	Pinça Mixer 24cm	R\$ 166,83	R\$ 1.668,30
40	5	UND	Caixa para esterilização em aço inox perfurada medindo 32 x 16 x 08	R\$ 243,28	R\$ 1.216,40
41	20	UND	Colchão hospitalar impermeável D-33, dimensões 0,88 x 1,88 x 0,14 em napa azul.	R\$ 688,46	R\$ 13.769,20
42	2	UNID	AUTOCLAVE PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA;ESTERILIZAÇÃO GARANTIDA POR VAPOR SATURADO; FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA INTERNACIONAL ISO:13485;MÉTODO CONSAGRADO E ADOTADO EM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES EM TODO MUNDO;GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, COM REDE DE ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS POR TODO O BRASIL. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADES: 21 LITROS;	R\$ 5.676,26	R\$ 11.352,52
43	4	UND	Balança antropométrica, capacidade para 150kg, divisões de 10g, pesagem mínima de 2kg, altura de 1,35m, estrutura em chapa de aço carbono, régua antropométrica com escala de 2,00m de alumínio, plataforma de 380x290mm, tapete em borracha antiderrapante, pés reguláveis, régua em aço cromado, cursor em aço inoxidável, cor branca aferida pelo INMETRO.	R\$ 2.495,38	R\$ 9.981,52
44	8	UND	CAIXA TERMICA COM ALÇA COOLER 34 LITROS (VACINA)	R\$ 179,50	R\$ 1.436,00
45	5	UNID	CAIXA TERMICA COM ALÇA COOLER 60 LITROS (INSULINA)	R\$ 359,23	R\$ 1.796,15
46	4	UNID	CAIXA TERMICA COM ALÇA COOLER 12 LITROS (SANGUE)	R\$ 206,11	R\$ 824,44
47	4	UNID	CAIXA TERMICA COM ALÇA COOLER 5 LITROS (COLETA)	R\$ 222,33	R\$ 889,32
					R\$ 212.888,46
LOTE 06			MATERIAIS PENSO E DESCARTAVEIS		
ITEM	QUANTIDADE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALORT TOTAL

1	10	CX	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL TRANSPARENTE 100 MM(COMPATIVEL COM PLACA 100MM), CAIXA CONTENDO 10 BOLSAS E 1 CLIPE DE FECHAMENTO - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: BOLSA DRENAVEL PADRÃO OPACA PARA OSTOMIA, QUE É PARTE INTEGRANTE DO SISTEMA DE DUAS PEÇAS DAS BOLSAS COLETORAS ESTE SISTEMA CONSISTE DE DOIS ITENS BASICOS SEPARADOS: A PALCA PROTETORA E A BOLSA COLETORA REMOVIVEL O SISTEMA DE DUAS PEÇAS OFERECE A FLEXIBILIDADE DE COLOCAÇÃO DA BOLSA COLETORA SEM NECESSIDADE DE REMOVER A PLACA PROTETORA DA PELE. BOLSA DRENAVEL PADRÃO OPACA É COMPOSTA DE ACETATO DE VINILETILENO (EVA), CLRETO DE POLIVINILIDENO(PVDC) POLIETILENO ACETATO DE VINILA E ACRILATO DE METIL ETILENO.	R\$ 414,94	R\$ 4.149,40
2	20	UND	BOLSA PARA SANGUE COM CAPACIDADE PARA 500ML.	R\$ 72,97	R\$ 1.459,40
3	01	UND	Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção. No 01	R\$ 6,83	R\$ 6,83
4	01	UND	Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção. No 02.	R\$ 6,17	R\$ 6,17
5	01	UND	Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção. No 03.	R\$ 6,38	R\$ 6,38
6	01	UND	Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção. No 04.	R\$ 6,17	R\$ 6,17
7	01	UND	Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção. No 05.	R\$ 6,83	R\$ 6,83
8	10	UND	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 4 Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal, marcadores de graduação em centímetros, com balão, fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	R\$ 7,82	R\$ 78,20
9	10	UND	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 5 Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal, marcadores de graduação em centímetros, com balão, fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	R\$ 4,31	R\$ 43,10
10	10	UND	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal, marcadores de graduação em centímetros, com balão, fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	R\$ 3,53	R\$ 35,30
11	10	UND	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal, marcadores de graduação em centímetros, com balão, fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	R\$ 4,31	R\$ 43,10

12	10	UND	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 6 Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal, marcadores de graduação em centímetros, com balão, fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	R\$ 4,60	R\$ 46,00
13	10	UND	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal, marcadores de graduação em centímetros, com balão, fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	R\$ 5,61	R\$ 56,10
14	10	UND	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal, marcadores de graduação em centímetros, com balão, fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	R\$ 5,61	R\$ 56,10
15	10	UND	ESPASADOR DE INALAÇÃO ADULTO	R\$ 34,04	R\$ 340,40
16	10	UND	ESPASADOR DE INALAÇÃO INFANTIL	R\$ 37,62	R\$ 376,20
17	10	FRASCO	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIO 100ML	R\$ 100,33	R\$ 1.003,30
18	5	KIT	KIT COLORAÇÃO PANOTICO RAPIDO PARA LÂMINA DE MICROSCOPIO	R\$ 60,91	R\$ 304,55
19	10	UND	COLAR CERVICAL G - DESCARTÁVEL de Espuma com reforço interno 100% EVA, tecido 70% algodão, 30% poliéster e com espuma interna 100% poliuretano.	R\$ 14,27	R\$ 142,70
20	10	UND	COLAR CERVICAL G - PROFISSIONAL PARA RESGATE Confeccionado em polietileno de alta resistência, revestido com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) especial. Em um dos lados fecho com velcro de 50mm e do outro lado, abertura especial, preso com dois botões e fecho em velcro.	R\$ 55,00	R\$ 550,00
21	10	UND	COLAR CERVICAL M - DESCARTÁVEL de Espuma com reforço interno 100% EVA, tecido 70% algodão, 30% poliéster e com espuma interna 100% poliuretano.	R\$ 56,87	R\$ 568,70
22	10	UND	COLAR CERVICAL M - PROFISSIONAL PARA RESGATE Confeccionado em polietileno de alta resistência, revestido com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) especial. Em um dos lados fecho com velcro de 50mm e do outro lado, abertura especial, preso com dois botões e fecho em velcro.	R\$ 51,46	R\$ 514,60
23	10	UND	COLAR CERVICAL P - DESCARTÁVEL de Espuma com reforço interno 100% EVA, tecido 70% algodão, 30% poliéster e com espuma interna 100% poliuretano.	R\$ 43,83	R\$ 438,30
24	30	UND	MÁSCARA VENTURI ADULTO	R\$ 17,79	R\$ 533,70
25	60	UNID	BOTA DE UNNA COMPOSTA POR UMA MISTURA DE 70% DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO, ESTA BANDAGEM É IMPREGNADA COM UMA PASTA ESPECIAL CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO, ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, CLORETO DE CETIL TRIMETIL AMÔNIO, GOMA GUAR, GOMA XANTANA, METIL PARABENO E ÁGUA	R\$ 67,98	R\$ 4.078,80

			DEIONIZADA. 10,2CMX9,14M		
26	350	CX	Máscara descartável tripla específica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador, com selo de garantia CDC NIOSH (N 95) filtro $\geq 95\%$ de eficiência para partículas maiores que 0,3 μm de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e inodora embalada em pacotes com 50 unidades.	R\$ 13,27	R\$ 4.644,50
27	100	UNID	Clamp umbilical para uso em cordão umbilical de recém-nascidos, confeccionado em poliacetal virgem especial, atóxico, anti-alérgico, apirogênico, sistema tipo pinça em V dentada, dupla-mente serrilhada e com bordas arredondadas, com vedação definitiva não deixando nenhum resquício de vazamento quando em uso, embalado em envelope misto de papel grau cirúrgico e filme de poliéster com abertura asséptica em pétala, com todos os dados e informações necessárias. Esterilizado a gás Oxido de Etileno. Tamanho Único.	R\$ 0,93	R\$ 93,00
28	120	UNID	Pulseira para identificação de mãe e recém-nato, em plástico macio e resistente, poroso para escrita com esferográfica, numeradas, bordas atraumáticas, lacre inviolável e regulável com no mínimo 11 pontos. A área de identificação deve ter dimensões capazes de registrar: nome completo do paciente, número de registro hospitalar e número do leito. A embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde. NA COR AZUL	R\$ 3,84	R\$ 460,80
29	120	UNID	Pulseira para identificação de mãe e recém-nato, em plástico macio e resistente, poroso para escrita com esferográfica, numeradas, bordas atraumáticas, lacre inviolável e regulável com no mínimo 11 pontos. A área de identificação deve ter dimensões capazes de registrar: nome completo do paciente, número de registro hospitalar e número do leito. A embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde. NA COR ROSA.	R\$ 2,27	R\$ 272,40
30	280	PCT	Fralda descartável adulto com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho M (adulto com peso acima de 70 Kg) pacote com mínimo 08 unidades	R\$ 43,75	R\$ 12.250,00
31	360	PCT	Fralda descartável adulto com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho G (adulto com peso acima de 70 Kg) pacote com mínimo 08 unidades	R\$ 23,81	R\$ 8.571,60

32	420	PCT	Fralda descartável adulto com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho XXG (adulto com peso acima de 70 Kg) pacote com mínimo 08 unidades	R\$ 60,72	R\$ 25.502,40
33	120	PCT	Fralda descartável infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho M (criança de peso de 5 a 11 Kg).pacote com mínimo 08 unidades	R\$ 21,15	R\$ 2.538,00
34	120	PCT	Fralda descartável infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho P (criança de peso de 3 a 6 Kg).pacote com mínimo 08 unidades	R\$ 3,57	R\$ 428,40
35	1900	UND	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO OCULOS confeccionado em P.V.C. atóxico e flexível, embalado em papel grau cirúrgico/filme de poliéster esterilização a gás óxido de etileno com procedencia nacional	R\$ 2,00	R\$ 3.800,00
36	18	PCT	TUBO EM LATEX Nº 200 COM 15 MT, com grande flexibilidade e alongamento, larga aplicação para produtos médico-hospitalares e odontológicos, garrote para flebotomia prendendo a circulação, possibilitando a diminuição do fluxo sanguíneo, facilitando assim a aplicação de injeções intravenosas, conexão entre componentes dos produtos médico-hospitalares, equipos para infusão, sistema para drenagem torácica, coletores de secreção das vias aéreas, irrigadores de artroscopia e videolaroscopia, equipamentos para aspiração de vias aéreas, e aspiração gástrica enteral. Embalados em pacote com 15 metros e registrado na ANVISA.	R\$ 75,16	R\$ 1.352,88
37	12	PCT	TUBO EM LATEX Nº 204 COM 15 MT, com grande flexibilidade e alongamento, larga aplicação para produtos médico-hospitalares e odontológicos, garrote para flebotomia prendendo a circulação, possibilitando a diminuição do fluxo sanguíneo, facilitando assim a aplicação de injeções intravenosas, conexão entre componentes dos produtos médico-hospitalares, equipos para infusão, sistema para drenagem torácica, coletores de secreção das vias aéreas, irrigadores de artroscopia e videolaroscopia, equipamentos para aspiração de vias aéreas, e aspiração gástrica enteral. Embalados em pacote com 15 metros e registrado na ANVISA.	R\$ 143,24	R\$ 1.718,88
38	10	PCT	TUBO DE SILICONE Nº 204 COM 15 METROS confeccionados em silicone de grau farmacêutico da mais alta qualidade e com procedimentos minuciosos de assepsia, usado em grande escala devido as suas propriedades e a sua resistência a altas e baixas temperaturas possuem uma dureza de 60 Shore A e 70 Shore A pode ser usado em infinitas áreas nos estabelecimentos de saúde a exemplo de hospitais, clínicas, laboratórios e postos de atendimento, suas principais utilizações são em oxigenoterapia, transfusão de sangue, cirurgias	R\$ 202,79	R\$ 2.027,90

			diversas, drenagens, lipoaspirações ou como um intermediário entre equipamentos.		
					R\$ 78.511,09
LOTE 07			MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES ISOTÔNICAS.		
ITEM	QUANTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1.500	AMP	ACIDO ASCORBICO 500MG/ML	R\$ 0,15	R\$ 225,00
2	1.000	AMP	ACIDO TRANEXAMECO 50MG/ML	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
3	2.500	AMP	AGUA DESTILADA 10 ML	R\$ 0,72	R\$ 1.800,00
4	800	AMP	AMINOFILINA 24MG/ML	R\$ 2,82	R\$ 2.256,00
5	2.000	AMP	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
6	1.500	AMP	AMPICILINA 1G/ML	R\$ 6,02	R\$ 9.030,00
7	350	AMP	AMPICILINA 500MG/ML	R\$ 0,96	R\$ 336,00
8	1.000	AMP	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.000 U (300.000U/ML	R\$ 2,24	R\$ 2.240,00
9	4.000	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTA INJ.C/5ML	R\$ 2,24	R\$ 8.960,00
10	4.000	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SIMPLES INJ.C/5ML	R\$ 2,06	R\$ 8.240,00
11	2.500	AMP	CEFALOTINA 1G	R\$ 11,00	R\$ 27.500,00
12	3.000	AMP	CEFTRIOXONA 1G	R\$ 7,82	R\$ 23.460,00
13	2.500	AMP	CETOPROFENO INJETÁVEL 100MG C/PÓ LIOFILIZADO EV	R\$ 3,10	R\$ 7.750,00
14	3.000	AMP	CETOPROFENO INJETÁVEL 100MG/2ML I.M	R\$ 2,31	R\$ 6.930,00
15	1.500	BOLSA	CIPROFLOXACINO 400MG SOLUÇÃO INJETAVEL PARA INFUSÃO VENOSA, BOLSA PLASTICA COM 200ML	R\$ 33,50	R\$ 50.250,00
16	1500	AMP	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
17	800	AMP	CLONIDINA 150 MCG/ML	R\$ 5,88	R\$ 4.704,00
18	100	AMP	CLORETO DE POTASSIO 10%	R\$	R\$

				0,83	83,00
19	100	AMP	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	R\$ 0,52	R\$ 52,00
20	250	AMP	CLORETO DE SODIO 10%	R\$ 0,78	R\$ 195,00
21	350	AMP	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML C/ 10ML	R\$ 4,75	R\$ 1.662,50
22	350	AMP	CLORIDRATO DE DOBUTAMNIA 5MG/ML C/ 10ML	R\$ 8,32	R\$ 2.912,00
23	800	AMP	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	R\$ 1,70	R\$ 1.360,00
24	1.500	AMP	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/V C/20ML	R\$ 4,95	R\$ 7.425,00
25	1.500	AMP	CLORIDRATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	R\$ 3,76	R\$ 5.640,00
26	5.100	AMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/ML C/2ML	R\$ 2,90	R\$ 14.790,00
27	2.100	AMP	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG/2ML	R\$ 2,52	R\$ 5.292,00
28	3.500	AMP	COMPLEXO B C/ 2ML	R\$ 1,04	R\$ 3.640,00
29	2500	AMP	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML C/ 2ML	R\$ 2,87	R\$ 7.175,00
30	3.500	AMP	DEXAMETAZONA 2MG/ML C/ 1,ML	R\$ 1,40	R\$ 4.900,00
31	4.200	AMP	DEXAMETAZONA 4MG/ML C/ 2,5ML	R\$ 2,31	R\$ 9.702,00
32	6.300	AMP	DICLOFENACO DE SODIO 75MG C/ 2,5ML - INJETÁVEL	R\$ 2,19	R\$ 13.797,00
33	6.500	AMP	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	R\$ 2,40	R\$ 15.600,00
34	550	AMP	DRAMIN B6 DL INJETÁVEL - 3MG(A) + 5MG(B) + 100MG(C) + 100MG(D)/ML (AMPOLA 10ML)	R\$ 14,49	R\$ 7.969,50
35	800	AMP	ENOXPARINA SÓDICA 40 MG/ML SERINGA PREENCHIDA	R\$ 17,20	R\$ 13.760,00
36	650	AMP	ENOXPARINA SÓDICA 60 MG/ML SERINGA PREENCHIDA	R\$ 47,74	R\$ 31.031,00
37	350	AMP	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/ML SERINGA PREENCHIDA	R\$ 13,00	R\$ 4.550,00
38	800	AMP	EPINEFRINA 1MG/ML	R\$ 2,01	R\$ 1.608,00
39	1000	AMP	FITOMENADIONA 10MG	R\$ 3,72	R\$ 3.720,00
40	3.200	AMP	FUROSEMIDA 20MG/ML C/ 2ML	R\$ 1,76	R\$ 5.632,00
41	100	AMP	GARAMICINA 10MG C/ 1ML	R\$ 3,06	R\$ 306,00
42	600	AMP	GARAMICINA 80MG C/ 2ML	R\$ 2,72	R\$ 1.632,00
43	200	AMP	GLICOSE 25% INJETÁVEL	R\$	R\$

				1,50	300,00
44	200	AMP	GLICOSE 50% INJETÁVEL	R\$ 0,57	R\$ 114,00
45	1.000	AMP	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI SUBCUTÂNEA	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
46	8.000	AMP	HIDROCORTIZONA 100MG	R\$ 3,13	R\$ 25.040,00
47	6.000	AMP	HIDROCORTIZONA 500MG	R\$ 10,12	R\$ 60.720,00
48	1.600	AMP	METRONIDAZOL EV 500MG C/ 100ML	R\$ 8,94	R\$ 14.304,00
49	1.100	AMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/ML	R\$ 1,64	R\$ 1.804,00
50	1.500	AMP	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG - INJETÁVEL	R\$ 24,00	R\$ 36.000,00
51	1.500	AMP	OXACILINA 500MG	R\$ 9,19	R\$ 13.785,00
52	100	AMP	OXITOCINA 5 UI/ML	R\$ 8,64	R\$ 864,00
53	100	AMP	PENTOXIFILINA 20MG/ML C/ 5ML	R\$ 3,53	R\$ 353,00
54	2.000	AMP	PIRACETAN 200MG/ML C/ 5ML	R\$ 5,27	R\$ 10.540,00
55	1030	AMP	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO EV C/ 5ML	R\$ 26,56	R\$ 27.356,80
56	3.500	AMP	SOLUÇÃO DE RINGER C/LACTATO C/ 500ML SISTEMA FECHADO.	R\$ 15,04	R\$ 52.640,00
57	9.500	AMP	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO.	R\$ 3,72	R\$ 35.340,00
58	4.500	AMP	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO.	R\$ 7,61	R\$ 34.245,00
59	4.000	AMP	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO.	R\$ 7,83	R\$ 31.320,00
60	3.800	AMP	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML SISTEMA FECHADO	R\$ 10,02	R\$ 38.076,00
61	2.500	AMP	SORO GLICOSADO 5% C/ 500ML SISTEMA FECHADO.	R\$ 12,52	R\$ 31.300,00
62	900	AMP	SULFATO DE AMICACINA 500MG	R\$ 9,79	R\$ 8.811,00
63	800	AMP	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML	R\$ 3,64	R\$ 2.912,00
64	500	AMP	NIFEDIPINA 10 MG/ML	R\$ 0,12	R\$ 60,00
65	2100	AMP	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML	R\$ 2,62	R\$ 5.502,00
66	1100	AMP	CIMETIDINA 150 MG/ML	R\$ 2,44	R\$ 2.684,00
67	1000	AMP	DINITRATO DE ISSOSORBIDA 10 MG/ML	R\$ 0,50	R\$ 500,00

68	1500	AMP	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDIO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/ML.	R\$ 4,70	R\$ 7.050,00
69	100	AMP	SULFATO DE MAGNESIO C/10ML	R\$ 2,00	R\$ 200,00
70	1000	AMP	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	R\$ 0,72	R\$ 720,00
71	850	AMP	SULFATO DE AMICACINA 500MG	R\$ 5,73	R\$ 4.870,50
72	550	AMP	SOLUÇÃO DE MANITOL À 20% C/250 ML.	R\$ 14,30	R\$ 7.865,00
73	550	AMP	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO EV C/ 5ML	R\$ 11,70	R\$ 6.435,00
74	600	AMP	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO IM C/ 5ML	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
75	60	AMP	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANT-RH (D) 300MCG C/ 2ML	R\$ 219,30	R\$ 13.158,00
76	100	AMP	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML	R\$ 4,99	R\$ 499,00
77	100	UNID	GLICERINA SUPUSITÓRIO 1000MG INFANTIL	R\$ 1,93	R\$ 193,00
78	100	UNID	GLISERINA SUPOSITÓRIO 2,254G ADULTO	R\$ 1,93	R\$ 193,00
79	350	AMP	PIRACETAN 200MG/ML C/ 5ML	R\$ 5,78	R\$ 2.023,00
80	650	UND	ENEMA DE GLICERINA ESTERIL 12% 500ML	R\$ 13,37	R\$ 8.690,50
81	350	AMP	SALBUTAMOL 5 MG/ML	R\$ 2,66	R\$ 931,00
					R\$ 841.063,80
LOTE 08			MEDICAMENTOS CONTROLADOS E SANEANTES		
ITEM	QUANTIDADE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALORT TOTAL
1	5500	COMP	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	R\$ 0,79	R\$ 4.345,00
2	5500	COMP	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	R\$ 1,42	R\$ 7.810,00
3	3500	SUSP	ÁCIDO VALPROÍCO 250 MG/5ML	R\$ 10,59	R\$ 37.065,00
4	25000	COMP	ÁCIDO VALPROÍCO 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,65	R\$ 16.250,00
5	100	LT	ALCOOL ABSOLUTO 99,3° INPM , 1000 ML	R\$ 28,18	R\$ 2.818,00
6	90	LT	ALCOOL IODADO 1.000ML	R\$ 34,50	R\$ 3.105,00
7	35600	COMP	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,33	R\$ 11.748,00

8	850	FRASCO	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO ORAL	R\$ 17,18	R\$ 14.603,00
9	2500	COMP	ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,41	R\$ 1.025,00
10	2500	COMP	ESCITALOPRAM 15 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,72	R\$ 1.800,00
11	36	LT	ÉTER ALCOOLICO 1 L	R\$ 51,14	R\$ 1.841,04
12	9500	COMP	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 855,00
13	9500	COMP	CLONAZEPAM 2 MG	R\$ 0,15	R\$ 1.425,00
14	600	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (20ML)	R\$ 2,53	R\$ 1.518,00
15	55000	COMP	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	R\$ 0,11	R\$ 6.050,00
16	10000	AMP	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
17	550	AMP	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 3,67	R\$ 2.018,50
18	10500	COMP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	R\$ 0,97	R\$ 10.185,00
19	500	FRASCO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (20ML)	R\$ 12,69	R\$ 6.345,00
20	36500	COMP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	R\$ 0,52	R\$ 18.980,00
21	50	AMP	CLORIDRATO DE FETAMINA 50MG/ML	R\$ 78,61	R\$ 3.930,50
22	25000	COMP	CLORIDRATO DE FENITOINA 100 MG	R\$ 0,29	R\$ 7.250,00
23	500	AMP	CLORIDRATO DE FENITOINA 50 MG/ML	R\$ 6,87	R\$ 3.435,00
24	41500	COMP	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	R\$ 0,18	R\$ 7.470,00
25	350	AMP	CLORIDRATO DE MORFINA 0,2MG/ML - ampola com 1ml	R\$ 11,35	R\$ 3.972,50
26	350	AMP	CLORIDRATO DE MORFINA 1,0MG/2ML	R\$ 8,61	R\$ 3.013,50
27	250	AMP	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML C/2ML	R\$ 17,07	R\$ 4.267,50
28	25800	COMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	R\$ 0,29	R\$ 7.482,00
29	500	AMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG C/ 2ML	R\$ 8,60	R\$ 4.300,00
30	4500	COMP	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	R\$ 1,93	R\$ 8.685,00
31	2500	AMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG C/ 2ML	R\$ 3,80	R\$ 9.500,00
32	1500	FRASCO	HALOPERIDOL 20 MG/ML	R\$ 11,71	R\$ 17.565,00

33	65000	COMP	HALOPERIDOL 5 MG	R\$ 0,48	R\$ 31.200,00
34	8500	COMP	HALOPERIDOL 1 MG	R\$ 0,40	R\$ 3.400,00
35	560	AMP	HALOPERIDOL 50MG/ML	R\$ 8,03	R\$ 4.496,80
36	200	AMP	DECANOATO HALOPERIDOL 72,1 MG/ML	R\$ 8,41	R\$ 1.682,00
37	1500	AMP	DIAZEPAN 10MG C/2ML	R\$ 2,42	R\$ 3.630,00
38	55000	COMP	DIAZEPAM 5 MG	R\$ 0,09	R\$ 4.950,00
39	65000	COMP	DIAZEPAN 10MG	R\$ 0,18	R\$ 11.700,00
40	125	UND	ETER SULFURICO: embalados em frasco de 1000ml com dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade.	R\$ 60,55	R\$ 7.568,75
41	450	FRASCO	FENOBARBITAL 40 MG/ML	R\$ 8,29	R\$ 3.730,50
42	350	AMPOLA	FENOBARBITAL 200 MG/ML	R\$ 7,79	R\$ 2.726,50
43	55000	COMP	FENOBARBITAL 100 MG	R\$ 0,35	R\$ 19.250,00
44	5	LT	iodo IODETO LUGOL 2%	R\$ 203,95	R\$ 1.019,75
45	350	FRASCO	LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML GOTAS	R\$ 29,75	R\$ 10.412,50
46	35500	COMP	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	R\$ 0,97	R\$ 34.435,00
47	350	FRASCO	PERICIAZINA (NEULEPTIL 4%) GOTAS	R\$ 31,43	R\$ 11.000,50
48	2500	COMP	PREGABALINA 75MG	R\$ 0,90	R\$ 2.250,00
49	55800	COMP	RISPERIDONA 1 MG	R\$ 0,26	R\$ 14.508,00
50	55800	COMP	RISPERIDONA 3 MG	R\$ 0,32	R\$ 17.856,00
51	500	AMP	MIDAZALAM 5MG/5ML C/ 5ML	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
52	500	AMP	PROPOFOL 10 MG C/ 20ML	R\$ 29,65	R\$ 14.825,00
53	10	LT	FORMALDEÍDO 1 L	R\$ 19,79	R\$ 197,90
					R\$ 437.471,74
LOTE 09			MEDICAMENTOS DE CONTROLE BÁSICO		
ITEM	QUANTIDADE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALORT

					TOTAL
1	55000	COMP	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	R\$ 0,13	R\$ 7.150,00
2	1200	COMP	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	R\$ 0,50	R\$ 600,00
3	85000	COMP	ATENOLOL 50 MG	R\$ 0,11	R\$ 9.350,00
4	85000	COMP	BENSILATO DE ANLODIPINO 5 MG	R\$ 0,09	R\$ 7.650,00
5	8500	COMP	BISULFATO DE CLOPIDROGREL 75MG	R\$ 0,35	R\$ 2.975,00
6	5500	COMP	CAPTOPRIL 25 MG	R\$ 0,07	R\$ 385,00
7	22500	COMP	CARVEDILOL 12,5 MG	R\$ 0,18	R\$ 4.050,00
8	22500	COMP	CARVEDILOL 25 MG	R\$ 0,16	R\$ 3.600,00
9	22500	COMP	CARVEDILOL 3,125 MG	R\$ 0,13	R\$ 2.925,00
10	22500	COMP	CARVEDILOL 6,25 MG	R\$ 0,22	R\$ 4.950,00
11	8500	COMP	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,10 MG	R\$ 0,33	R\$ 2.805,00
12	35000	COMP	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	R\$ 0,24	R\$ 8.400,00
13	22500	COMP	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	R\$ 0,35	R\$ 7.875,00
14	6000	COMP	CLORTARIDONA 25MG	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
15	8500	COMP	DIGOXINA 0,25 MG	R\$ 0,38	R\$ 3.230,00
16	12500	COMP	FUROSEMIDA 40 MG	R\$ 0,09	R\$ 1.125,00
17	65000	COMP	GLIBENCLAMIDA 5 MG	R\$ 0,11	R\$ 7.150,00
18	85500	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	R\$ 0,09	R\$ 7.695,00
19	45500	COMP	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	R\$ 0,09	R\$ 4.095,00
20	55000	COMP	GLICLAZIDA 30 MG	R\$ 0,25	R\$ 13.750,00
21	6500	COMP	ISOSSORBIDA SUB-LINGUAL 5MG	R\$ 0,49	R\$ 3.185,00
22	85000	COMP	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	R\$ 0,08	R\$ 6.800,00
23	55000	COMP	METILDOPA250 MG	R\$ 0,59	R\$ 32.450,00
24	12500	COMP	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	R\$ 0,10	R\$ 1.250,00
25	12500	COMP	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	R\$	R\$

				0,19	2.375,00
26	60000	COMP	OMEPRAZOL 20 MG	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00
27	65000	COMP	SINVASTATINA 20 MG	R\$ 0,17	R\$ 11.050,00
28	10500	COMP	SUCCIONATO DE METROPROLOL 100 MG	R\$ 0,62	R\$ 6.510,00
29	8500	COMP	ATORVASTATINA 20 MG	R\$ 0,79	R\$ 6.715,00
30	9500	COMP	OXIBUTININA 5 MG	R\$ 1,00	R\$ 9.500,00
31	1000	FRASCO	PICOSSULFATO DE SÓDIO 7,5 MG/ML	R\$ 33,86	R\$ 33.860,00
32	9500	COMP	CILOSTOZOL 100 MG	R\$ 0,61	R\$ 5.795,00
33	9500	COMP	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG	R\$ 6,99	R\$ 66.405,00
34	8500	COMP	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2 MG	R\$ 0,14	R\$ 1.190,00
35	8500	COMP	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	R\$ 0,86	R\$ 7.310,00
36	7500	COMP	NIFEDIPINO 20 MG	R\$ 0,24	R\$ 1.800,00
37	7000	COMP	NIFEDIPINO 10 MG	R\$ 0,20	R\$ 1.400,00
38	45600	COMP	OMEPRAZOL 20 MG	R\$ 0,09	R\$ 4.104,00
39	10	CX	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MG	R\$ 63,72	R\$ 637,20
40	10	CX	BRONCH-VAXOM 7MG	R\$ 47,55	R\$ 475,50
					R\$ 311.201,70
LOTE 10			MEDICAMENTOS BÁSICOS		
ITEM	QUANTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALORT TOTAL
1	2500	ENV	ACETILCISTEINA 600 MG	R\$ 2,28	R\$ 5.700,00
2	5500	COMP	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 1.210,00
3	12000	COMP	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
4	1500	COMP	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,67	R\$ 1.005,00
5	12500	COMP	AMOXICILINA 500 MG	R\$ 0,52	R\$ 6.500,00
6	8500	COMP	AMPICILINA 500 MG	R\$ 0,82	R\$ 6.970,00

7	200	COMP	ATENSINA 0,150MG	R\$ 0,65	R\$ 130,00
8	12500	COMP	AZITROMICINA 500 MG	R\$ 1,97	R\$ 24.625,00
9	15500	COMP	CEFALEXINA SODICA 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 1,70	R\$ 26.350,00
10	8500	COMP	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,67	R\$ 5.695,00
11	10500	COMP	CIPROFLOXACINO 500 MG	R\$ 0,54	R\$ 5.670,00
12	25000	COMP	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG	R\$ 0,29	R\$ 7.250,00
13	3500	COMP	DEXAMETASONA 4 MG	R\$ 2,60	R\$ 9.100,00
14	500	COMP	DIMETICONA COMPRIMIDO.	R\$ 0,08	R\$ 40,00
15	200	COMP	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUB-LINGUAL	R\$ 0,62	R\$ 124,00
16	42000	COMP	DIPORNA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,29	R\$ 12.180,00
17	6000	COMP	ESCOPOLAMINA SIMPLES 10MG COMPRIMIDO	R\$ 1,61	R\$ 9.660,00
18	6000	COMP	ESCOPOLAMINA COMPOSTA 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,83	R\$ 4.980,00
19	35600	COMP	IBUPROFENO 600 MG	R\$ 0,38	R\$ 13.528,00
20	8500	COMP	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	R\$ 1,04	R\$ 8.840,00
21	6500	COMP	LORATADINA 10 MG	R\$ 0,10	R\$ 650,00
22	15000	COMP	METRONIDAZOL 250 MG	R\$ 0,37	R\$ 5.550,00
23	80000	COMP	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
24	15000	COMP	PARACETAMOL 500 MG	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
25	35000	COMP	PREDINISONA 20MG	R\$ 0,44	R\$ 15.400,00
26	25000	COMP	PREDINISONA 5MG	R\$ 0,21	R\$ 5.250,00
27	50	UNID	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO C/04 ENVELOPES E PESO DE 1G PEDIATRICO	R\$ 24,97	R\$ 1.248,50
28	50	UNID	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ML C/5ML (CX C/ 05 FLACONETES) ADULTO	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
29	6000	COMP	SECNIDAZOL 1 G	R\$ 1,70	R\$ 10.200,00
30	1500	ENV	SORO PARA REIDRATAÇÃO ORAL 2,9G.	R\$ 2,10	R\$ 3.150,00
31	15500	COMP	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA	R\$	R\$

			400/80MG	0,38	5.890,00
32	120000	COMP	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 15.600,00
33	7500	COMP	VITAMINA D 10.000UI	R\$ 0,79	R\$ 5.925,00
34	1500	COMP	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG S.L	R\$ 0,73	R\$ 1.095,00
35	3500	COMP	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400 MG	R\$ 0,98	R\$ 3.430,00
					R\$ 236.150,50
LOTE 11			MEDICAMENTOS BÁSICOS		
ITEM	QUANTIDADE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALORT TOTAL
1	900	BISNAGA	ACICLVIR CREME 50MG/1G	R\$ 5,64	R\$ 5.076,00
2	800	BISNAGA	CETOCONAZOL CREME	R\$ 3,86	R\$ 3.088,00
3	800	BISNAGA	CLIOQUINOL+ BETAMETASONA+TOLNAFTATO+GENTAMICINA POMADA	R\$ 28,35	R\$ 22.680,00
4	850	BISNAGA	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA C/ 30G	R\$ 9,11	R\$ 7.743,50
5	2500	BISNAGA	DEXAMETASONA 0,1% CREME	R\$ 3,53	R\$ 8.825,00
6	350	BISNAGA	ESTRIOL 1 MG/ML CREME VAGINAL	R\$ 26,42	R\$ 9.247,00
7	350	BISNAGA	ESTROGÊNIO CONJUGADO CREME VAGINAL	R\$ 36,21	R\$ 12.673,50
8	550	BISNAGA	HIDOCORTIZONA CREME 1%	R\$ 21,43	R\$ 11.786,50
9	1050	BISNAGA	KOLLAGENASE+CLORANFENICOL	R\$ 33,86	R\$ 35.553,00
10	1000	BISNAGA	METRONIDAZOL 100MG/G	R\$ 13,07	R\$ 13.070,00
11	1000	BISNAGA	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL	R\$ 16,64	R\$ 16.640,00
12	1500	BISNAGA	NISTATINA CREME 25.000 UI CREME VAGINAL	R\$ 10,14	R\$ 15.210,00
13	80	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	R\$ 56,03	R\$ 4.482,40
14	1050	BISNAGAS	SULFATO DE NEOMICINA+ BACITRACINA 5 MG	R\$ 4,57	R\$ 4.798,50
15	5	POTE	CARVÃO ATIVADO C/100G	R\$ 57,90	R\$ 289,50
					R\$ 171.162,90
LOTE 12			INSULINA E INSUMOS BÁSICOS		
ITENS	QUANTIDADE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALORT TOTAL

1	350	UNID	INSULINA NPH 100 UI/ML	R\$ 43,60	R\$ 15.260,00
2	350	UNID	INSULINA REGULAR 100 UI/ML	R\$ 86,66	R\$ 30.331,00
3	35000	UND	SERINGA DE INSULINA BD ULTRA FINA, CAPACIDADE DE 100 UNIDADES (100 UI), TAMANHO DA AGULHA 8mm DE COMPRIMENTO POR 0,30mm DE CALIBRE.	R\$ 2,29	R\$ 80.150,00
					R\$ 125.741,00
LOTE 13			MEDICAMENTOS BÁSICOS		
ITEM	QUANTIDADE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALORT TOTAL
1	950	FRASCO	ACEBROFILINA 10MG/ML SUSPENSÃO ORAL	R\$ 13,44	R\$ 12.768,00
2	950	FRASCO	ACEBROFILINA 5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	R\$ 13,65	R\$ 12.967,50
3	500	FRASCO	ACETILCISTEINA 40 MG/ML SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR	R\$ 5,69	R\$ 2.845,00
4	36	LITRO	AGUA OXIGENADA 1.000ML	R\$ 10,18	R\$ 366,48
5	10	FRASCO	AMOXILINA 250MG P/ 60ML	R\$ 7,67	R\$ 76,70
6	550	FRASCO	AMPICILINA 250 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	R\$ 13,09	R\$ 7.199,50
7	2100	FRASCO	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	R\$ 14,72	R\$ 30.912,00
8	550	FRASCO	BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO TÓPICA 30%	R\$ 11,43	R\$ 6.286,50
9	550	FRASCO	BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML	R\$ 8,96	R\$ 4.928,00
10	550	FRASCO	BROMETO DE IPROTÓPIO 0,25 MG SOLUÇÃO INALANTE	R\$ 3,82	R\$ 2.101,00
11	1050	FRASCO	CEFALEXINA SÓDICA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL	R\$ 15,72	R\$ 16.506,00
12	36	LITRO	CLOREXIDINA AQUOSA 2% 1LITRO	R\$ 32,95	R\$ 1.186,20
13	3500	FRASCO	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML C/ 100ML	R\$ 5,54	R\$ 19.390,00
14	4500	FRASCO	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5 ML XAROPE ADULTO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR	R\$ 7,01	R\$ 31.545,00
15	650	FRASCO	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R\$ 2,10	R\$ 1.365,00
16	9000	FRASCO	DEXAMENTASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	R\$ 7,51	R\$ 67.590,00
17	2000	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG C/ 100ML	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
18	2500	FRASCO	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML C/ 10ML	R\$ 3,60	R\$ 9.000,00
19	4000	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R\$ 2,58	R\$ 10.320,00

20	550	FRASCO	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 1 MG/ML	R\$ 38,52	R\$ 21.186,00
21	3500	FRASCO	FOSFATO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	R\$ 11,60	R\$ 40.600,00
22	3000	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO + DIMETICONA 35,6MG +37MG +30MG/ML SUSPENSÃO ORAL	R\$ 16,59	R\$ 49.770,00
23	1250	FRASCO	IBUPROFENO 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R\$ 4,17	R\$ 5.212,50
24	850	FRASCO	LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL 667MG/ML	R\$ 9,91	R\$ 8.423,50
25	950	FRASCO	LORATADINA 1 MG/ML	R\$ 8,42	R\$ 7.999,00
26	550	FRASCO	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	R\$ 12,99	R\$ 7.144,50
27	350	FRASCO	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	R\$ 4,31	R\$ 1.508,50
28	500	FRASCO	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI /ML	R\$ 11,11	R\$ 5.555,00
29	1050	FRASCO	OLEO DE GIRASSOL C/100ML	R\$ 9,74	R\$ 10.227,00
30	410	FRASCO	OLEO MINERAL PURO 100 ML	R\$ 6,10	R\$ 2.501,00
31	149	LT	POVIDINE DEGERMANTE FRASCOS DE 1.000ML EMBALADOS EM CAIXA COM 12 UNIDADES	R\$ 93,61	R\$ 13.947,89
32	125	LT	POVIDINE TOPICO FRASCOS DE 1.000ML EMBALADOS EM CAIXA COM 12 UNIDADES	R\$ 85,31	R\$ 10.663,75
33	202	FRASCO	PROTOVIT GOTAS	R\$ 37,25	R\$ 7.524,50
34	950	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R\$ 1,96	R\$ 1.862,00
35	850	FRASCO	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSP.C/50ML	R\$ 8,12	R\$ 6.902,00
36	1000	FRASCO	SULFATO DE SALBUTAMOL XP 0,4MG/M C/ 120ML	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
37	800	CAIXA	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY	R\$ 16,94	R\$ 13.552,00
38	350	FRASCO	SULFATO FERROSO 25 MG/ML	R\$ 3,72	R\$ 1.302,00
39	5	LITRO	VASELINA LIQUIDA COM 1000ML	R\$ 58,98	R\$ 294,90
40	550	FRASCO	VITAMINA C SOLUÇÃO ORAL	R\$ 3,53	R\$ 1.941,50
41	350	FRASCO	VITAMINA D SOLUÇÃO ORAL	R\$ 24,22	R\$ 8.477,00
42	350	FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS C/20ML	R\$ 7,44	R\$ 2.604,00
43	150	FRASCO	GLICERINA PURA HIDRATADA PARA USO HOSPITALAR FRASCO CONTENDO 500 ML	R\$ 24,38	R\$ 3.657,00
					R\$

					481.608,42
LOTE 14					
ITEM	QUANTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALORT TOTAL
1	450	UND	FILTRO SOLAR 200ML Fator de Proteção Solar 30 (mínimo) Deve conter componentes que promovam barreiras física e química aos raios UV Deve dispor de filtro solar de amplo espectro, deve proteger da radiação UVA (320-400nm) e UVB (290-320nm) deve ser na forma de loção com odor suave e agradável não deve conter substâncias oleosas (tipo "oil-free") deve utilizar substâncias que não provoquem alergias (tipo "hipoalergênico") não deve obstruir os poros (tipo "não comedogênico") não deve provocar manchas na pele ou nas roupas.	R\$ 40,12	R\$ 18.054,00
2	420	UND	REPELENTE: frasco de 200ml de alta eficácia protege sua pele dos insetos em geral, Aedes aegypti e carrapatos, possui amplo espectro de ação repelente, com ação duradoura de até 7 horas, deve ser em forma de loção indicado para uso profissional, em atividades ao ar livre, a formulação do produto não pode possuir ingredientes perigosos à pele e a saúde, produto dermatologicamente testado, produto com boa espalhabilidade, toque não gorduroso.	R\$ 24,44	R\$ 10.264,80
					R\$ 28.318,80
			VALOR TOTAL		
			R\$ 3.683.830,52 (três milhões, seiscentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos).		

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

- 4.1. A licitante vencedora deverá fornecer os bens solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência e proposta de preços apresentada.
- 4.2. As solicitações dar-se-ão conforme a necessidade deste objeto, descrito no termo de referência.
- 4.3. A entrega será parcelada quando a Secretaria interessada, solicitará o fornecimento dos bens, através de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, a critério da Administração, que deverá estar acompanhada da Nota de Empenho.
- 4.3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos bens, objeto desta licitação, diretamente na Secretaria de Saúde, localizada na Lot. Agenor Araújo s/n Centro Itaquara - BA, sob a fiscalização de funcionário designado pelo Município;
- 4.3.2. O prazo para entrega dos bens solicitados, será de até 10 (dez) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante. Caso não seja efetivada a entrega do objeto no referido prazo, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento e execução do mesmo.
- 4.4. Os bens deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 4.5. Em caso de constatação de defeito dos bens, a Contratada obriga-se a substituir a unidade do item em questão, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021 e arts. 20; e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor da Lei 8.078/90.

4.6. Dentro do prazo do contrato, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos bens, desde que obedecidas às condições do presente termo de referência.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. No recebimento e aceitação do produto adquirido, será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

5.2. O objeto será recebido pelas Secretarias responsáveis, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos bens, através de servidor designado, que deverá atestar seu recebimento.

5.3. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de os substituir, complementá-los ou devolvê-los.

5.4. Ocorrendo a rejeição do material, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria responsável, para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado.

5.5. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas em lei.

5.6. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o contrato, devendo estes, serem substituídos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pelo fornecimento dos bens, quando devidamente solicitados, e entregues, a Contratante pagará à contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

6.1.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

6.2. O pagamento será efetuado, após comprovação de fornecimento, através da Secretaria interessada, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas e certidões solicitadas.

6.2.1. O pagamento será creditado em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.2.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.2.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência.

7.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do contrato e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

7.2.1. Cumprir integralmente o objeto da presente contratação;

7.2.2. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

7.2.3. Fornecer os materiais em conformidade com as disposições do Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

7.2.4. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos produtos, no prazo assinalado pelo Município;

7.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

7.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução;

- 7.2.7. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 7.2.8. Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 7.2.9. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 7.2.10. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 7.2.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor.
- 7.2.12. Documentos relativos à Qualificação Técnica:
- 7.2.13. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado..
- 7.2.14. Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade;
- 7.2.15. Alvará ou licença sanitária para funcionamento, expedido pelo serviço de vigilância sanitária da secretaria estadual ou municipal da sede do licitante.
- 7.2.16. Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo conselho regional de farmácia e comprovação de habilitação legal do técnico responsável, através de certificado expedido pelo conselho regional de farmácia, nos termos do art. 27, inciso i, do decreto Nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo decreto Nº. 793, de 05 de abril de 1993.
- 7.2.17. Quando se tratar de produto sujeito a controle especial constante da portaria 344/98 (psicofarmacos, teratogênicos autorizados, retinóicos, entre outros), o licitante deverá apresentar a autorização especial de funcionamento.
- 7.2.18. Quando se tratar de produtos classificados na categoria de saneantes, o licitante deverá apresentar a autorização de funcionamento específica para comercialização de produtos saneantes, de cada um dos produtos cotados.
- 7.2.19. Quando se tratar de produtos classificados na categoria de correlatos e produtos para saúde, o licitante deverá apresentar a autorização de funcionamento específica para comercialização de produtos correlatos e produtos para saúde.
- 7.2.20. O licitante deverá declarar, conforme modelos sugeridos:
- 7.2.21. Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- 7.2.12. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 7.2.13. Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
- 7.2.14. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 7.2.15. O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.2.16. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 7.2.17. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.
- 7.2.18. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
- 7.2.19. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser

apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

7.2.21. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

7.2.22. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.2.23. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de ITAQUARA.

7.2.24. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

7.2.25. O Pregoeiro, visando a certificação da fidedignidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, poderá realizar diligências, solicitando Cópias de Contratos e Notas Fiscais, referente ao fornecimento declarado no Atestado.

7.2.26. Documentação complementar:

7.2.27. O licitante deverá declarar em campo próprio no sistema:

7.2.28. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.2.29. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;

7.2.30. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.2.31. que a proposta foi elaborada de forma independente;

7.2.32. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2.33. O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

7.2.34. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista no item 20.17, deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

7.2.35. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

7.2.36. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

7.2.37. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

7.2.38. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

7.2.39. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

7.2.40. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.2.41. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Município de ITAQUARA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, designado para a Equipe de Apoio ou Pregoeiro.

7.2.42. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 8.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;
 - 8.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
 - 8.1.3. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A Secretaria de Administração e Planejamento é responsável pela gestão do contrato no que compete a execução do fornecimento do produto, observando todos os aspectos contratados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21 ou pelos respectivos substitutos.
- 9.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.3. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pelos servidores Rafaella dos Sousa Rangel – Secretaria Municipal de Administração, respectivamente, titular e suplente serão os fiscais deste contrato em questão.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
 - iv) Multa:
 - moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

10.4. Todas as sanções previstas neste Contratopoderão ser aplicadas cumuiativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no capute parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Solicita-se a vigência por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 106, da Lei 14.133, de 2021.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Administração poderá revogar a presente licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

13.2. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Prefeitura Municipal ou a quem ela designar, no endereço constante neste Termo de Referência;

13.3. Fica estabelecido o Foro da Comarca de ITAQUARA, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

13.4. A responsabilidade pela contratação do objeto do presente certame será da Prefeitura Municipal de ITAQUARA/BA.

ITAQUARA-BA, 24 de fevereiro de 2025.

Tereza Raquel Santos Souto
Secretária Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX-2025

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, data

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR n.º 123/06) (Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar n.º 123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar n.º 123/06.**

Ou

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar n.º 123/06.**

local, data

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)

....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à, nº como

nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local, Data Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento a Lei 14.133/2021 e em face do quanto disposto do mesmo diploma, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação. ou
(exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Local, _____ de _____ de 20__.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos:

() a plena ciência e concordância às condições do Edital e seus anexos.

Local, _____ de _____ de 20__.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, Data Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO SRP N° 0XX/20XX

MINUTA DO CONTRATO N°/20XX

CONTRATO DE XXXXXXXX DE
XXXXXXX QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICIPIO DE ITAQUARA E A EMPRESA
_____, COM BASE
NO PREGÃO ELETRONICO SRP N° 0XX/20XX

O **MUNICÍPIO DE ITAQUARA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ xxxxxx-xx Fone (0xx) xxxxxxxxxx, Praça xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, s/n ITAQUARA –Bahia, por seu Gestor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, Contador, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/BA e inscrito no CPF nº _____, neste ato denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa #EMPRESAVENCEDORA#, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº# EMPRESA VENCEDORA CNPJ#, com sede à #EMPRESAVENCEDORAENDERECOCOMPLETO#, representada, neste ato, por _____, inscrita no CPF sob nº _____, RG _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade-UF, doravante designada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	----	--------	----------------	-------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital,

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do Contratante;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (conforme o caso).
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (conforme o caso);
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

2. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de ITAQUARA-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

ITAQUARA, ____ de _____ de _____.

ROGÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS.
PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF.: Nome e CPF.:

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0XX/20XX-SRP

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N°XXXX/20XX
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **** dias do mês de **** de ****, o Município de ITAQUARA, Praça xxxxxxxxxx, s/n, Centro, ITAQUARA - Bahia, CEP xxxxxx-000, inscrito no CNPJ sob o nº ****, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº xxxxxx; e as demais normas legais correlatas, m face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços 0xx/20xx**, conforme ato publicada em **/**/**** e homologada em **/**/****, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ****, inscrita no CNPJ sob o nº ****, com sede na ****, CEP ****, no Município de ****, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ****, portador(a) da Cédula de Identidade nº **** e CPF nº ****, cuja proposta foi classificada em **º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Inserir o objeto da presente licitação

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO

(NOTA EXPLICATIVA: As tabelas deste item e seu subitem devem ser adaptadas e preenchidas de acordo com o objeto e as particularidades da aquisição, especificando também os itens destinados a cada órgão participante do registro de preços (se houver).

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Serviços Públicos, Esporte e Lazer.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador e do fornecedor,

desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal N° 281, de 01 de dezembro de 2017, e na Lei n° 14.133/21.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que reste comprovada vantajosidade, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

- 5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 5.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 5.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 5.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 6.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, data

ITAQUARA-Bahia, _____ de _____ de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUARA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]



Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de ITAQUARA
Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº. 006-2025
Objeto:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o PREGÃO ELETRONICO, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento dos objeto são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
- b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais/serviços licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJn.º: _____;
- c) Endereço Completo: _____;
- d) Fone: _____;
- e) Fax (se houver): _____;
- f) E-mail: _____;
- g) Conta Bancária/ Agência/Banco: _____.

Local e data

Assinatura e carimbo(do representante legal)
Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO XI

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVO SE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Discriminação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário ¹	Valor Total ²
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item e lote que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I] O erro na discriminação ensejará a desclassificação.					
VALOR TOTAL DOS ITENS:						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/20xx/PE.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE		
_____	____/____/____	_____
LOCAL	DATA	ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

¹Para fins de julgamento da proposta e posterior registro de preço, serão consideradas até duas casas decimais.

² O valor total para cada item será o valor unitário multiplicado pela quantidade total estimada.